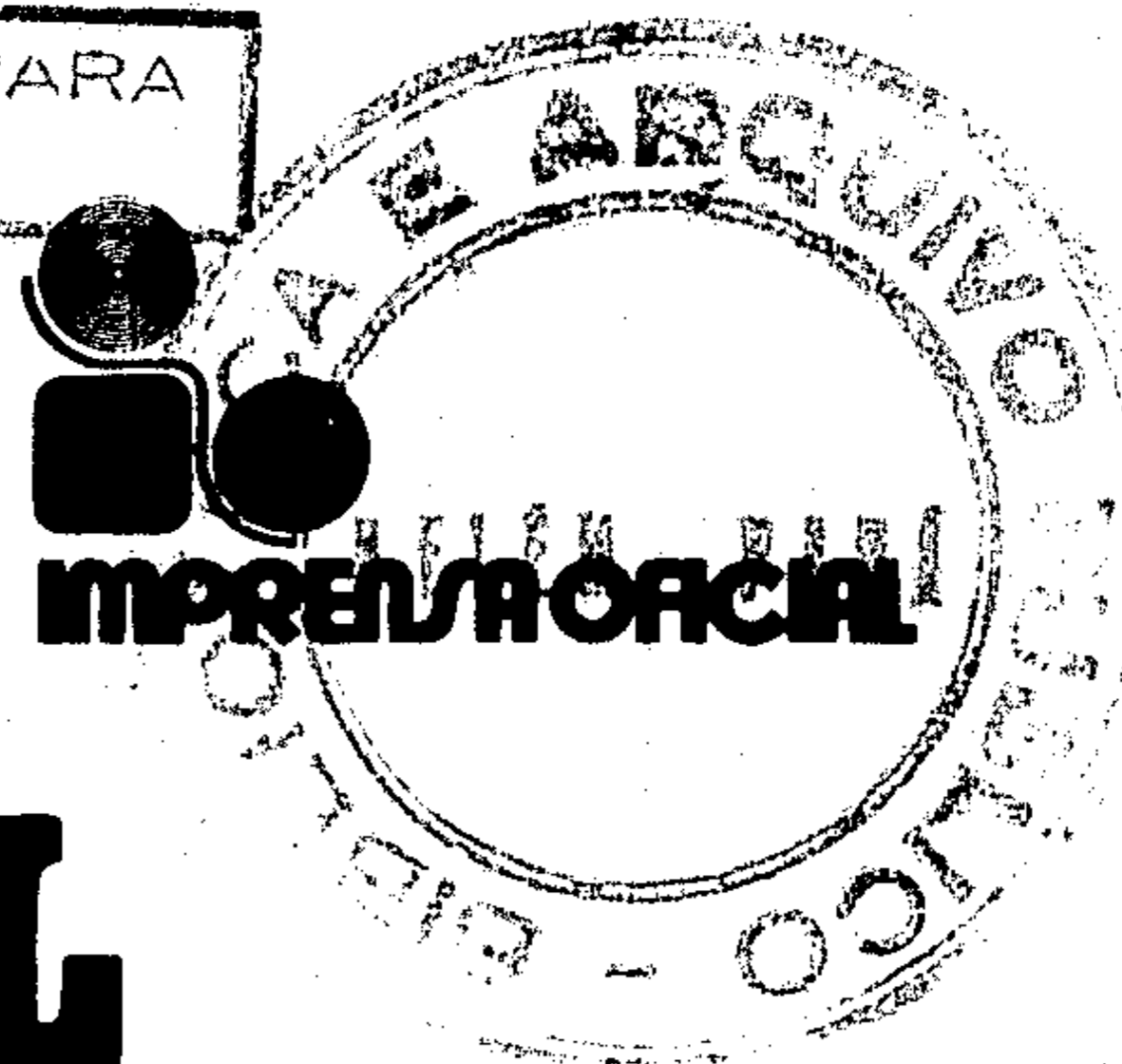




BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ DIÁRIO OFICIAL



ANO LXXXVIII - 90ª DA REPUBLICA - Nº 24.191

Belém - Terça-feira, 29 de janeiro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: _____ *Hélio Jesus Fonseca*

Gabinete Militar: _____ *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: _____ *Hélio Antônio Mokarzel*

Interior e Justiça: _____ *Clóvis Cunha da Gama Malcher*

Fazenda: _____ *Clóvis de Almeida Macola*

Viação e Obras Públicas: _____ *Pedro Paulo de Lima Dourado*

Saúde Pública: _____ *Almir José de Oliveira Gabriel*

Educação: _____ *Dionísio João Hage*

Agricultura: _____ *Italo Cláudio Falesi*

Segurança Pública: _____ *Paulo Celso Pinheiro Sette Camara*

Planejamento e Coordenação Geral: _____ *Fernando Coutinho Jorge*

Cultura, Desportos e Turismo: _____ *Olavo de Lyra Maia*

...o...

Consultor Geral do Estado: _____ *Egydio Salles*

Procurador Geral do Estado: _____ *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS N^{os}
560 a 575

PORTARIA N^o
271

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado do Interior e Justiça, Fazenda e Saúde Pública

Do Instituto de Terras do Pará — ITERPA

ATAS JULGADORAS

Da Imprensa Oficial do Estado

EXTRATOS CONTRATUAIS

Da Centrais Elétricas do Pará S.A. — CELPA
Do Centro de Processamento de Dados - CPD

2 Cadernos

62 PAGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 560 DE 25 DE JANEIRO DE 1980
Homologa a Resolução nº 901/80 - CA, de 14 de janeiro de 1980, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 001/80 - CA, de 14 de janeiro de 1980, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará, que aprova Convênios firmados pela Direção Geral do IDESP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 001/80 - CA
O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico - Social do Pará - IDESP, em sua 1ª Reunião Ordinária/80, realizada no dia 14 de janeiro de 1980, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar os Convênios relacionados em anexo, firmados pela Direção Geral do IDESP.

Art. 2º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração aos catorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta.

ALEKSEI TURENKO JÚNIOR

Presidente

ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA

FOLHA

Membro

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS

Membro

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Membro

RAIMUNDO NEY SARDINHA DE OLIVEIRA

Membro Suplente

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 001/80 - CA
RELAÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADOS PELO
IDESP COM OUTRAS ENTIDADES

1º - Com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ.
CONVÊNIO Nº 112/79 - SEPLAN/BANPARÁ/IDESP

VIGÊNCIA:

a) Início: 17 de setembro de 1979.

b) Término: 31 de dezembro de 1979.

VALOR:

Cr\$-1.501.350,82 (hum milhão, quinhentos e hum mil, trezentos e cinquenta cruzeiros e oitenta e dois centavos).

OBJETIVO:

Projeto Sistema de Indicadores Municipais - SIM

2º - Com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN
CONVÊNIO Nº 051/79 - SEPLAN - IDESP

VIGÊNCIA:

a) Início: 11 de maio de 1979

b) Término: 31 de dezembro de 1979

VALOR:

Cr\$-1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

OBJETIVO:

Ampliação do Laboratório de Análises Químicas da Coordenadoria de Pesquisa de Recursos Naturais do IDESP

3º - Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia SUDAM

CONVÊNIO Nº 054/79 - SUDAM/IDESP

VIGÊNCIA:

a) Início: 13 de fevereiro de 1979

b) Término: 13 de fevereiro de 1980

VALOR:

Cr\$-840.100,00 (oitocentos e quarenta mil e cem cruzeiros)

OBJETIVO:

Realização de Treinamento de Pessoal no Campo de Pesquisa Mineral a ser realizado no Laboratório da SUDAM.

4º - Com a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM
CONVÊNIO Nº 096/79 - SUDAM/IDESP

VIGÊNCIA:

a) Início: 17 de maio de 1979

b) Término: 17 de maio de 1980

VALOR:

Cr\$-16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros)

OBJETIVO:

Execução do Projeto de Apoio Logístico, com vistas ao acompanhamento e controle do POLAMAZÔNIA, na área de atuação da SUDAM.

5º - Com o Centro de Assistência Gerencial à Pequena e Média Empresa do Estado do Pará - CEAG/Pará.



DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 2.700,00
Semestral: Cr\$ 1.400,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 5.000,00
Semestral: Cr\$ 2.500,00
D.O número atrasado por ano, aumenta dez
cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 70,00

PREÇO-DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

CONVÊNIO CEAG/IDESP

VIGÊNCIA:

- a) Início: 15 de junho de 1979
- b) Término: 31 de dezembro de 1979

VALOR:

Cr\$-580.000,00 (quinhentos e oitenta mil

cruzeiros)

OBJETIVO:

Estudos Básicos dos Setores Oleiro - Cerâmico e Madeireiro do Pará

6º - Com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Companhia de Desenvolvimento e Administração das Áreas Metropolitanas de Belém - CODEM.

CONVÊNIO Nº 008/79 - SEPLAN/IDESP/CODEM

VIGÊNCIA:

- a) Início: 14 de março de 1979
- b) Término: 31 de dezembro de 1979

VALOR:

Cr\$-535.417,00 (quinhentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros).

OBJETIVO:

Reconhecimento dos Recursos Naturais da Região Metropolitana de Belém.

7º - Com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

CONVÊNIO Nº 057/79 - SEPLAN/IDESP

VIGÊNCIA:

- a) Início: 18 de maio de 1979
- b) Término: 31 de dezembro de 1979

VALOR:

Cr\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros)

OBJETIVO:

Projeto de Recuperação e Reaparelhamento dos Centros de Formação Técnico - Agrícola nos Municípios de Maracanã, Bragança e Capitão Poço.

(G. Reg. nº 208)

DECRETO Nº 561 DE 25 DE JANEIRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 004, de 16 de janeiro de 1980, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 004, de 16 de janeiro de 1980, do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, que altera o valor máximo do empréstimo imobiliário especial - Plano Popular - a segurados do IPASEP.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 16 DE JANEIRO DE 1980

Altera o valor máximo do empréstimo imobiliário especial - Plano Popular - a segurados do IPASEP.

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977 que homologa a Resolução nº 189, de 26 de outubro de 1977, e

CONSIDERANDO a proposição da Presidente do IPASEP em ofício nº 06/80-GAB-PRES, de 07.01.80.

CONSIDERANDO a necessidade de atender os segurados desta Autarquia que percebem baixa renda e pretendem construir imóveis pelo Plano Popular de financiamento previsto na Resolução nº 84, de 16.07.75 e localizados no interior do Estado.

CONSIDERANDO que, grande margem de segurados não apresentam condições sócio-econômicas para pleitearem recursos elevados e, em vista disso, poderão usufruir das disponibilidades financeiras próprias desta Autarquia.

CONSIDERANDO enfim, a decisão do Egrégio Conselho Previdenciário, tomada em reunião do dia 16 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aumentado para até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), o valor máximo a que se refere a letra B, do art. 4º da Resolução nº 84, de 16.07.1975.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1980.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do Conselho em exercício

(G. Reg. nº 208)

DECRETO Nº 562 DE 25 DE JANEIRO DE 1980
Homologa a Resolução nº 021/79 - CD, de 18 de dezembro de 1979, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 021/79 - CD, de 18 de dezembro de 1979, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, que reajusta os vencimentos do Pessoal Administrativo da FUNTELPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a 1º de dezembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 021/79 - CD

O Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, em sua reunião Ordinária do mês de dezembro/79, realizada em

18.12.79, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e

CONSIDERANDO o que preceitua a letra h do Art. 7º do Regimento Interno da FUNTELPA que outorga competência ao Conselho Deliberativo, para deliberar sobre níveis salariais da Fundação de Telecomunicações do Pará;

CONSIDERANDO a nova Lei de Reajuste Salarial estipula sejam efetuadas reajustamentos semestrais.

CONSIDERANDO que o último reajuste aos funcionários dos setores Administrativos da FUNTELPA, foi efetuado a 1º de junho de 1979, perfazendo seis meses a 1º de dezembro de 1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os vencimentos do pessoal Administrativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, em 31,02% (INPC + 10%).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, com seus efeitos retroagindo a 1º de dezembro de 1979.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, aos 18 dias do mês de dezembro de 1979.

HÉLIO FONSECA

Presidente

(G. Reg. nº 208)

DECRETO Nº 563 DE 25 DE JANEIRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 17/79, de 20 de dezembro de 1979, da Junta Comercial do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 17/79, de 20 de dezembro de 1979, da Junta Comercial do Estado do Pará, que dispõe sobre a revisão da tabela de taxas e emolumentos da JUCEPA.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a 1º de janeiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado de Interior e Justiça

RESOLUÇÃO Nº 17/79-JUCEPA

DISPÕE SOBRE REVISÃO DA TABELA DE TAXAS E EMOLUMENTOS DA JUCEPA.

Considerando que a Lei Federal 4.726, de 13 de julho de 1965, o Decreto Federal nº 57.651, de 1º de janeiro de 1966, atribuem às Juntas Comerciais dos Estados a organização e encaminhamento à aprovação dos órgãos superiores estaduais da tabela de taxas e emolumentos devidos pelos atos de registros do comércio e afins e alterações respectivas;

Considerando o disposto na Lei referida: na Lei Estadual nº 4.414, de 24 de outubro de 1972, art. 2º e o Decreto Estadual nº 8.356, de 23 de maio de 1973, que aprova o Regulamento da "JUCEPA", art. 70 e art. 9º do Decreto Federal nº 144, de 2 de fevereiro de 1967;

Considerando, ainda, que o art. 9º do Decreto Federal nº 144 de 2 de fevereiro de 1967, homologado através de Decreto Estadual, estabelece que a tabela a que se refere o presente Decreto será revista anualmente e automaticamente adotados para tais fins os coeficientes estabelecidos pelos órgãos competentes.

O Colégio de Vogais da Junta Comercial do Estado do Pará, no exercício das atribuições que conferem o inciso IV do art. 10 e artigo 11, inciso II, alínea b da Lei Federal 4.726, de 13.07.1965, resolve aprovar a inclusa revisão da tabela de taxas e emolumentos devidos pela prática de atos de registro do comércio e afins, sujeita à aprovação pelo Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará.

Art. 1º - A tabela de taxas e emolumentos de que trata o artigo 11, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 4.726, de 13 de julho de 1965, devidos pelos atos de registro do comércio e afins no Estado do Pará compreende:

- I - Taxa de Arquivamento;
- II - Taxa de Registro;
- III - Taxa de Matrícula;
- IV - Taxa de Fiscalização;
- V - Taxa de Cadastro;
- VI - Taxa de Autenticação;
- VII - Emolumentos.

I — TAXA DE ARQUIVAMENTO

Art. 2º - A taxa de arquivamento de ato Constitutivo de Sociedades Comerciais, Nacionais ou Estrangeiras, e das civis que se transformarem em comerciais e nos casos de distratos, dissoluções, alteração de capital, capital autorizado, transformação, fusão, incorporação, transferência da sede, abertura de filial, agência ou dependência no Estado do Pará, criação de ação ao portador ou debêntures, registro e alteração de capital de firma individual, é cobrada de acordo com a seguinte tabela:

CAPITAL	TAXA Cr\$
1 - Capital até Cr\$ 10.000,00	310,00
2 - Capital de Cr\$ 10.000,01 até Cr\$ 20.000,00	470,00
3 - Capital de Cr\$ 20.000,01 até Cr\$ 30.000,00	640,00
4 - Capital de Cr\$ 30.000,01 até Cr\$ 50.000,00	970,00
5 - Capital de Cr\$ 50.000,01 até Cr\$ 75.000,00	1.130,00
6 - Capital de Cr\$ 75.000,01 até Cr\$ 100.000,00	1.280,00
7 - Capital de Cr\$ 100.000,01 até Cr\$ 500.000,00	1.920,00
8 - Por fração que exceda Cr\$ 500.000,00	870,00
9 - Até o limite máximo de Cr\$	4.050,00

Parágrafo 1º - A taxa de arquivamento incide:

I - No distrato e na dissolução sobre a quantia que se repartir entre os sócios ou acionistas;

II - Na Alteração de Capital: sobre a diferença para mais ou para menos entre o capital registrado e o que se pretende registrar;

III - Na transformação sobre diferença do capital para mais ou para menos;

IV - Na fusão: sobre o valor do capital da nova sociedade;

V - Na incorporação: sobre o valor do acervo incorporado;

VI - Na criação de obrigações ao portador (debêntures) sobre o valor do empréstimo e na omissão do valor sobre o capital social;

VII - Na criação de filial, sucursal, escritórios, ou qualquer estabelecimento vinculado à matriz, com sede no Brasil ou Exterior, a taxa incidirá sobre o capital destacado. Na redução ou aumento diferença para mais ou para menos;

VIII - Na transferência da sede para o Estado do Pará a taxa será cobrada sobre o capital da empresa.

Parágrafo 2º - Para arquivamento de todos os documentos traduzidos ou versões por tradutores público e intérpretes comerciais, exceto passaporte, certidões de nascimento ou casamento, serão cobrados:

Pelo original Cr\$ 25,00
Pelas cópias Cr\$ 20,00

Parágrafo 3º - Será cobrada a taxa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para arquivamento de qualquer documento de sociedades comerciais ou de firmas individuais em que não houver alteração de capital tais como emancipações, autorizações, procurações, diplomas, registros de firma social, publicações, atas de reuniões de diretorias, atas de assembléias gerais ordinárias, atas de assembléias gerais extraordinárias, sem modificações de capital, anotações de firmas sociais, anotações de firmas individuais, sem alteração do capital, alteração contratual, sem movimentação financeira do capital social e outros documentos não especificados.

Parágrafo 4º - Cada via de documentos excedente a 4 (quatro) e considerado como certidão fornecida pela Junta Comercial, cobrando-se pela sua expedição Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros), por via.

II — TAXA DE REGISTRO

Art. 3º - A taxa de registro das declarações de firmas incide apenas sobre as firmas individuais e obedece à tabela constante no artigo 2º.

Parágrafo Único:

A taxa de registro será cobrada por ocasião:

I - Da Constituição

II - Do Registro de Anotações de firmas individuais modificando o capital;

III - Do cancelamento de firmas individuais sobre o capital;

III — TAXA DE MATRÍCULA

Art. 4º - Serão cobradas as seguintes taxas de matrícula ou habilitação:

I — Para tradutores intérpretes comerciais:

Matrícula no cargo de tradutores ou intérpretes Cr\$ 450,00

Matrícula no caso de preposto.... Cr\$ 300,00

Cancelamento de matrícula Cr\$ 150,00

II — Para leiloeiros:

Título de nomeação Cr\$ 450,00

Título de preposto Cr\$ 300,00

Cancelamento..... Cr\$ 150,00

III — Para gerente

Carta de gerente Cr\$ 300,00

Cancelamento..... Cr\$ 150,00

IV — Para trapicheiros administradores e fiéis de depósito ou armazéns:

Nomeação..... Cr\$ 450,00

Cancelamento..... Cr\$ 300,00

IV — TAXA DE FISCALIZAÇÃO

Art. 5º - A taxa de fiscalização será cobrada:

I — Aos armazéns gerais anualmente:

Por empresa (matriz) Cr\$ 750,00

Por agência ou filial Cr\$ 750,00

II — Aos leiloeiros:

Por transporte de cada leilão efetuado Cr\$ 300,00

V — TAXA DE CADASTRO

Art. 6º - A taxa de cadastro no valor de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) será cobrada de uma só vez, anualmente de toda sociedade comercial ou firma individual.

VI — TAXA DE AUTENTICAÇÃO

Art. 7º - A taxa de autenticação será cobrada:

I - Por livro mercantil até 100 fls.. Cr\$ 70,00

II - Excedente a cada 100 fls. a ... Cr\$ 70,00

III - Diário Oficial cada exemplar Cr\$ 40,00

IV - Documentos por via Cr\$ 20,00

VII — EMOLUMENTOS

Art. 8º - Cobrar-se-ão emolumentos sobre:

I - Proteção ao nome comercial .. Cr\$ 600,00

II - Certidão de breve relatório ... Cr\$ 800,00

III - Busca ou consulta de documentos Cr\$ 30,00

IV - Certidões

a) Certidão requerida por arquivamento..... Cr\$ 100,00

b) Por folha datilografada..... Cr\$ 30,00

c) Por folha fotocopiada Cr\$ 25,00

V - Oposição ou Recursos Cr\$ 100,00

Art. 9º - A tabela a que se refere a presente resolução será revista anualmente e automaticamente adotados para tais fins os coeficientes estabelecidos pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - As taxas e emolumentos a que se referem os artigos 2 e 8 ficam corrigidos monetariamente até o mês de dezembro de 1980.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1980, ficando revogadas as disposições contrárias.

Belém, 20 de dezembro de 1979

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente

RAYMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO

Vice-Presidente

ARTHUR CLAUDIO DE O. MELLO

Vogal

AFRANIO VIEIRA DA COSTA

Vogal

JOSÉ NEVES DUARTE DOS SANTOS

Vogal

CEZAR AUGUSTO P. PANTOJA

Vogal

WILTON SANTOS BRITO

Vogal

JOSÉ MARTINS DE MELLO

Vogal

FLAVIO DE CARVALHO MAROJA

Procurador Regional

Homologo: **ALACID DA SILVA NUNES**

18.01.80

(G. Reg. nº 208)

DECRETO Nº 564 DE 25 DE JANEIRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 60/79-CD, de 19 de novembro de 1979, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 60/79-CD, de 19 de novembro de 1979, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede licença, com ônus, ao servidor João Carmino Ferreira, Professor de turmas su-

plementares lotado na Escola Estadual de 2º Grau Paes de Carvalho, a fim de participar de Curso de Especialização para professores de Matemática.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a 1º de agosto de 1979, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

RESOLUÇÃO Nº 60/79-CD DE 19.11.79

Concede licença com ônus ao Professor João Carmino Ferreira.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com o processo nº 2553/79-FEP e a decisão do plenário em sessão realizada em 16.10.79;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença, com ônus, ao servidor João Carmino Ferreira, professor de turmas suplementares lotado na Escola Estadual de 2º grau Paes de Carvalho, a fim de participar de Curso de Especialização para professores de Matemática, até 28 de fevereiro de 1980.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 13 de novembro de 1979.

DIONISIO JOÃO HAGE

Presidente do Conselho Diretor da FEP

Homologo:

ALACID DA SILVA NUNES-18.01.80

(G. Reg. nº 208)

DECRETO Nº 565 DE 25 DE JANEIRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 1558, de 15 de janeiro de 1980, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1558, de 15 de janeiro de 1980, do Conselho Rodoviário Estadual, que aprova o Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Ministério dos Transportes e o Governo do Estado do Pará, com a interveniência do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, para a execução de projetos rodoviários do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - POLAMAZÔNIA, no Estado do Pará.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1558, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

Aprova o Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Ministério dos Transportes e o Governo do Estado do Pará, com a interveniência do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, para a execução de projetos rodoviários do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - POLAMAZÔNIA.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea i do artigo 5º do Decreto Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do Ofício DERPA-0022, de 7.1.80, da Diretoria Geral do DERPA;

Considerando o parecer do Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Baganha, emitido no processo CRE/2/80, de 8.1.80, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Ministério dos Transportes e o Governo do Estado do Pará, com a interveniência do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, para a execução de projetos rodoviários do Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia - POLAMAZÔNIA, no Estado do Pará.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 15 de janeiro de 1980.

AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

Presidente

(G. Reg. nº 208)

DECRETO Nº 566 DE 25 DE JANEIRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 1560, de 15 de janeiro de 1980, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1560, de 15 de janeiro de 1980, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a firmar com a Amazônia Mineração S.A. o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Especial de Cooperação e Compromisso celebrado entre o DERPA e a AMZA, em 1º de setembro de 1979.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1560, DE 15 DE JANEIRO DE 1980

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a firmar com a Amazônia Mineração S.A. o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Especial de Cooperação e Compromisso celebrado entre o DERPA e a AMZA, em 1º.9.79.

O Conselho Rodoviário Estadual usando da atribuição que lhe confere a alínea j do artigo 5º do Decreto Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando o disposto na Resolução nº 1515 de 4 de setembro de 1979, do Conselho Rodoviário Estadual, homologada pelo Decreto nº 281, de 17.9.79;

Considerando os termos do Ofício DERPA-0052, de 15.01.80, da Diretoria Geral do DERPA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem autorizado a firmar com a Amazônia Mineração S.A., para a redução de serviços relativos à Rodovia de Acesso à Serra Norte, o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Especial de Cooperação e Compromisso celebrado entre o DERPA e a AMZA, em 1º de setembro de 1979.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 15 de janeiro de 1980.

AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA
Presidente

(G. Reg. nº 208)

DECRETO Nº 567 DE 25 DE JANEIRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 306/A/79 de 01/11/79, do Conselho Estadual de Educação.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 306-A/79, de 01 de novembro de 1979, do Presidente do Conselho Estadual de Educação que estima a Receita e fixa a Despesa do Conselho Estadual de Educação para o exercício financeiro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 306-A DE 01 DE NOVEMBRO DE 1979

EMENTA - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Conselho Estadual de Educação, para o Exercício Financeiro de 1980.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições legais, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 01 de novembro de 1979;
RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - Estima em Cr\$-3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros) a Receita do Conselho Estadual de Educação para o exercício financeiro de 1980 e fixa em igual importância a sua despesa.

Art. 2º - A Receita será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES	Cr\$ 3.300.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 3.300.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$ 200.000,00
Transferências de Capital	Cr\$ 200.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 3.500.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação anexa, que apresenta a sua composição por categoria econômica e elementos de Despesa, Unidade Orçamentária, Programas, Subprogramas, conforme discriminação abaixo:

1. CATEGORIAS ECONÔMICAS E ELEMENTOS DE DESPESA Cr\$ 1,00

DESPESAS CORRENTES	Cr\$ 3.300.000,00
Despesas de Custeio	Cr\$ 3.294.000,00
Pessoal	Cr\$ 750.000,00
Material de Consumo	Cr\$ 244.000,00
Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cr\$ 2.300.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 6.000,00
Salário Família	Cr\$ 6.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	Cr\$ 200.000,00
Investimentos.....	Cr\$ 200.000,00
Equipamentos e Material Permanente.....	Cr\$ 200.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 3.500.000,00

2. SEGUNDO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

O Conselho Estadual de Educação..... Cr\$ 3.500.000,00

3. SEGUNDO AS FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS

Segundo as Funções

Educação e Cultura

TOTAL.....

Segundo os Programas:

Administração

TOTAL.....

Segundo os Subprogramas:

Administração Geral

TOTAL.....

Art. 4º - Nos termos do disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho Estadual de Educação autorizado a abrir crédito suplementar até 40% (quarenta por cento), do orçamento total, obedecendo o disposto no artigo 43, e seus incisos da Lei anteriormente citada.

Art. 5º - O Presidente do Conselho Estadual de Educação tomará as providências necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Art. 6º - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário, após homologada pelo ato do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 01 de novembro de 1979.

a) DAVID SALOMÃO MUFARREJ
p/Presidente

DECRETO Nº 568 DE 25 DE JANEIRO DE 1980
Homologa a Resolução nº 01/80 do Conselho Superior de Desenvolvimento e concede a isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias à Macedo Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e, CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978;

E finalmente considerando a Resolução nº 01/80 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 16 de janeiro de 1980.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 01/80 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 16 de janeiro de 1980, que concede à Macedo Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda., estabelecida no Município de Belém, a isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre: Tanques; Reservatórios (exclusive latas); Luvas para emendas de Estacas; Engradados; Estruturas; Chaminés, Bóias; Perfis; âncoras e produtos correlatos, de sua fabricação.

Art. 2º - O prazo de fruição do benefício ora concedido, inicia-se na data de publicação do presente Decreto e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982, sem prejuízo do benefício concedido, em caráter provisório, por decisão da Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita a beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação de Incentivos Fiscais vigente, bem como daquelas estabelecidas no Art. 7º da Lei nº 4.891 de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 01/80 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 44 e 45 do Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978 que regulamenta a Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, do seu Regimento Geral;

E finalmente, considerando a Proposição nº 06/80 - CSD, aprovada em sua reunião de 16 de janeiro de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Indústria Macedo Indústria e Comércio Metalúrgica Ltda., estabelecida no Município de Belém, a isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto de Circulação de Mercadorias, incidente sobre: Tanques, Reservatórios (exclusive latas); Luvas para emendas de Estacas; Engradados; Estruturas; Chaminés, Bóias, Perfis; Âncoras e produtos correlatos, de sua fabricação.

Art. 2º - O prazo de fruição do favor ora concedido, inicia-se na data da publicação do Decreto de homologação e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982, sem prejuízo do benefício concedido, em caráter provisório, pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita a beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação de Incentivos Fiscais vigente, bem como daquelas estabelecidas no Art. 7º da Lei nº 4.891 de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento-CSD, aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior de
Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho Superior de
Desenvolvimento
(G. Reg. nº 208)

DECRETO Nº 569 DE 25 DE JANEIRO DE 1980
Homologa a Resolução nº 02/80-CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento e concede a isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, à CIAL - Construções, Indústria e Comércio Ltda.,

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e, CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978,

E finalmente, considerando a Resolução nº 02/80-CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento de 16 de janeiro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 02/80-CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 16 de janeiro de 1980, que concede à CIAL - Construções, Indústria e Comércio Ltda., estabelecida no Município de Belém, a isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre Lajes Pré-fabricadas, de sua fabricação.

Art. 2º - O prazo de fruição do benefício ora concedido inicia-se na data da publicação do presente Decreto e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982, sem prejuízo do benefício concedido, em caráter provisório pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita a beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação dos Incentivos Fiscais vigentes, bem como aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 4.891, de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 02/80 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 44 e 45 do Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978, que regulamenta a Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, de seu Regimento Geral;

E FINALMENTE, considerando a proposição nº 04/80-CSD aprovada em sua reunião de 16 de janeiro de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à indústria CIAL - Construções, Indústria e Comércio Ltda., estabelecida no Município de Belém, a isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre Lajes Pré-Fabricadas, de sua fabricação.

Art. 2º - O prazo de fruição do favor ora concedido inicia-se da data da publicação do Decreto de homologação e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982, sem prejuízo do benefício concedido, em caráter provisório, pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita a beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação dos Incentivos Fiscais vigentes, bem como aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 4.891, de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Executivo do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 208)

DECRETO Nº 570 DE 25 DE JANEIRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 03/80 - CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento e concede a isenção de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, à Sobral Irmãos S/A.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1977, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978.

E finalmente, considerando a Resolução nº 03/80-CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento de 16 de janeiro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 03/80-CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento de 16 de janeiro de 1980 que concede à Sobral Irmãos S/A., estabelecida no Município de Belém, a isenção de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre: vaquetas, raspas mocassim, raspas forro, raspas vegetal, solas e sebos.

Art. 2º - O prazo de fruição do benefício ora concedido inicia-se na data da publicação do presente Decreto e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982, sem prejuízo do benefício concedido, em caráter provisório, pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita a beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação dos Incentivos Fiscais vigentes bem como aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 4.891, de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 03/80-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 44 e 45 do Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978, que

regulamenta a Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, do seu Regimento Geral;

E FINALMENTE, considerando a proposição nº 03/80-CSD aprovada em sua reunião de 16 de janeiro de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Indústria Sobral Irmãos S/A. estabelecida no Município de Belém, a isenção de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre: vaquetas, raspas mocassim, raspas forro, raspas vegetal, solas e sebos.

Art. 2º - O prazo de fruição do favor ora concedido inicia-se na data da publicação do Decreto de homologação e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982, sem prejuízo do benefício concedido em caráter provisório pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita a beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação dos Incentivos Fiscais vigente, bem como aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 4.891, de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES
Presidente do Conselho Superior
de Desenvolvimento

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário Executivo do Conselho
Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 208)

**DECRETO Nº 571 DE 25 DE JANEIRO
DE 1980**

Homologa a Resolução nº 04/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento e concede isenção de 30% (trinta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias à Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açú.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977, e seu Regulamento dos Incentivos Fiscais, aprovado pelo Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978;

E finalmente, considerando a Resolução nº 04/80 - CSD, - Conselho Superior de Desenvolvimento, de 16 de janeiro de 1980.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 04/80 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 16 de janeiro de 1980, que concede à Cooperativa Agrícola Mista de

Tomé-Açú, estabelecida no Município de Tomé-Açú, a isenção de 30% (trinta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre Pimenta do Reino, Cacau, Maracujá, Melão, Mamão Havaiano e Hortigranjeiros.

Art. 2º - O prazo de fruição do benefício ora concedido inicia-se, com efeito retroativo, a 1º de janeiro de 1978 e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita a beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação de Incentivos Fiscais vigente, bem como daquelas estabelecidas no Art. 7º da Lei nº 4.891 de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 04/80 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a disposição do Parágrafo Único do artigo 8º da Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977 e do Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, do seu Regimento Geral;

E finalmente, considerando a Proposição nº 09/80-CSD, aprovada na parte referente à Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açú, em sua reunião de 16 de janeiro de 1980;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açú, estabelecida no Município de Tomé-Açú, a isenção de 30% (trinta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre: Pimenta-do-Reino, Cacau, Maracujá, Melão, Mamão Havaiano e Hortigranjeiros.

Art. 2º - O prazo de fruição do favor ora concedido inicia-se, com efeito retroativo, a 1º de janeiro de 1978 e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita a beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação de Incentivos Fiscais vigente, bem como daquelas estabelecidas no Art. 7º da Lei nº 4.891 de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES
 Presidente do Conselho Superior
 de Desenvolvimento
 FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário Executivo do Conselho Superior
 de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 208)

 DECRETO Nº 572 DE 25 DE JANEIRO
 DE 1980

Homologa a Resolução nº 05/80-CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento e concede a isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, a HOTÉIS REUNIDOS S/A. - HORSÁ.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto-Lei nº 75, de 06 de outubro de 1969, com as modificações introduzidas pela Lei nº 4598, de 04 de dezembro de 1975 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 9.966 de 29 de dezembro de 1976,

E finalmente, considerando a Resolução nº 05/80 - CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento de 16 de janeiro de 1980,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 05/80 - CSD do Conselho Superior de Desenvolvimento de 16 de janeiro de 1980 que concede à HOTÉIS REUNIDOS S/A. - HORSÁ, estabelecido no Município de Belém, a isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre Bebidas e Alimentação.

Art. 2º - O prazo de fruição do benefício ora concedido inicia-se na data da publicação do presente Decreto e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1981, sem prejuízo do benefício concedido, em caráter provisório pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita à beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação dos Incentivos Fiscais vigentes, bem como aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 4891, de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
 Governador do Estado
 CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
 Secretário de Estado da Fazenda
 FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação
 Geral
 OLAVO LYRA MAIA
 Secretário de Estado de Cultura, Desporto e Turismo

 RESOLUÇÃO Nº 05/80 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando as disposições do Decreto-Lei nº 75, de 06 de outubro de 1969, com as modificações introduzidas pela Lei nº 4598, de 04 de dezembro de 1975 e seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 9966, de 29 de dezembro de 1976.

Considerando o disposto no artigo 3º, II, do seu Regimento Geral;

E finalmente, considerando a proposição nº 05/80 - CSD aprovada em sua reunião de 16 de janeiro de 1980.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Hotéis Reunidos S/A - HORSÁ estabelecido no Município de Belém, a isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre Bebidas e Alimentação.

Art. 2º - O prazo de fruição do favor ora concedido inicia-se na data da publicação do Decreto de homologação e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1981, sem prejuízo do benefício concedido em caráter provisório pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita a beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação dos Incentivos Fiscais vigente, bem como aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 4891, de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES
 Presidente do Conselho Superior
 de Desenvolvimento
 FERNANDO COUTINHO JORGE
 Secretário Executivo do Conselho
 Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. nº 208)

 DECRETO Nº 573 DE 25 DE JANEIRO DE 1980.

Homologa a Resolução nº 06/80 do Conselho Superior de Desenvolvimento e concede isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias à M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado, e,

Considerando as disposições do Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978 que regulamenta a Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967 com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977;

E, finalmente, considerando a Resolução n. 06/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 16 de janeiro de 1980.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 06/80, do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 16 de janeiro de 1980, que concede à M.A.S.

Oliveira & Cia. Ltda., estabelecida no Município de Belém, a isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre: Colchões de Espuma; Travesseiros de Espuma; Peças em Espuma para Móveis Estofados; Esponjas de Espuma para Limpeza; Flocos de Espuma para Estofados e Almofadas; Módulos em Espuma, de sua fabricação.

Art. 2º - O prazo de fruição do benefício ora concedido inicia-se na data da publicação do presente Decreto e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982, sem prejuízo do benefício concedido, em caráter provisório, por decisão da Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita a beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação dos Incentivos Fiscais vigente, bem como aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 4.891 de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 06/80-CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando as disposições dos artigos 44 e 45 do Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978 que regulamenta a Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977;

Considerando o disposto no artigo 3º, II, do seu Regimento Geral;

E, finalmente, considerando a Proposição nº 07/80-CSD aprovada em reunião de 16 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à indústria M.A.S. Oliveira & Cia. Ltda., estabelecida no Município de Belém, a isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Circulação de Mercadorias, incidente sobre: Colchões de Espuma; Travesseiros de Espuma; Peças em Espuma para Móveis Estofados; Esponjas de Espuma para Limpeza; Flocos de Espuma para Estofados e Almofadas; Módulos em Espuma, de sua fabricação.

Art. 2º - O prazo de fruição do favor ora concedido inicia-se na data da publicação do Decreto de homologação e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982, sem prejuízo do benefício concedido, em caráter provisório, pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita a beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação dos Incentivos Fiscais vigentes, bem como aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 4.891, de 26 de dezembro de 1979.

(G. Reg. nº 208)

DECRETO Nº 574 DE 25 DE JANEIRO DE 1980

Homologa a Resolução nº 07/80 do Conselho Superior de Desenvolvimento e concede a isenção de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, à Empresa Bragantina de Pesca S/A — EMBRASA.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 4.074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978.

E FINALMENTE, considerando a Resolução nº 07/80 do Conselho Superior de Desenvolvimento de 16 de janeiro de 1980.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 07/80 do Conselho Superior de Desenvolvimento, de 16 de janeiro de 1980, que concede à Empresa Bragantina de Pesca S/A — EMBRASA, estabelecida no Município de Bragança, a isenção de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, incidente sobre: Peixe Eviscerado.

Art. 2º - O prazo de fruição do benefício ora concedido inicia-se na data da publicação do presente Decreto e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982, sem prejuízo do benefício concedido, em caráter provisório pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita a beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação dos Incentivos Fiscais, vigente, bem como aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 4.891, de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 07/80 - CSD

O Conselho Superior de Desenvolvimento, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 44 e 45 do Decreto nº 10.493, de 16 de janeiro de 1978, que regulamenta a Lei nº 4074, de 30 de dezembro de 1967, com a nova redação dada pela Lei nº 4.763, de 13 de dezembro de 1977;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, II, do seu Regimento Geral;

E FINALMENTE, considerando a proposição nº 02/80 - CSD, aprovada em sua reunião de 16 de janeiro de 1980.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Indústria Empresa Bragantina de Pesca S/A — EMBRASA, estabelecida no Município de Bragança, a isenção de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, incidente sobre: Peixe Eviscerado.

Art. 2º - O prazo de fruição do favor ora concedido iniciar-se na data da publicação do Decreto de homologação e estende-se até o dia 31 de dezembro de 1982, sem prejuízo do benefício concedido em caráter provisório pela Comissão Técnica de Incentivos Fiscais.

Art. 3º - O favor ora concedido sujeita a beneficiária ao cumprimento das condições previstas na legislação dos Incentivos Fiscais vigente, bem como aquelas estabelecidas no art. 7º da Lei nº 4.891 de 26 de dezembro de 1979.

Art. 4º - Esta Resolução, após homologada por Decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Superior de Desenvolvimento, aos dezesseis de janeiro de mil novecentos e oitenta.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado do Conselho Superior de Desenvolvimento

(G. Reg. n. 208)

DECRETO Nº 575 DE 25 DE JANEIRO DE 1980

Cria a Comissão Técnica de Informática do Estado, define suas atribuições, composição e funcionamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e IX do Art. 91 da Constituição Política do Estado;

Considerando as disposições da Lei nº 4.583 de 24 de setembro de 1975 que institue o Sistema Estadual de Planejamento - SEP, e os respectivos atos regulamentares, principalmente o Decreto nº 9.475 de 21 de janeiro de 1976, que em seu Capítulo VIII adjetiva as funções e estrutura do Centro de Processamento de Dados - CPD;

Considerando que o CPD, na qualidade de Órgão vinculado ao SEP é o responsável por toda a Coordenação do Processamento Eletrônico de informações na administração pública estadual, cabendo-lhe como tal as funções administrativas, de apoio técnico, desenvolvimento e produção dessas atividades;

Considerando ser o Conselho Superior de Desenvolvimento - CSD, o órgão máximo de decisão do SEP, competindo-lhe assistir ao Governador nas decisões e diretrizes globais/setoriais e especiais do Governo na aplicação dos instrumentos de ação e integração do SEP;

Considerando as disposições da Lei nº 4.780 de 19 de junho de 1978 que dispõe sobre a reforma administrativa do Estado, estabelecendo que são seus princípios básicos, o planejamento, a organização, a direção e o controle;

Considerando as diretrizes para o Plano Nacional de Informática e a recente criação pelo Governo Federal da Secretaria Especial de Informática, criada para planejar, dirigir, organizar e controlar o setor; principalmente no âmbito da administração pública federal, com vistas ao crescente desenvolvimento dessa atividade;

Considerando, ainda, a necessidade de operacionalizar no âmbito do CSD o desempenho das atribuições do CPD, principalmente, quanto à Política Estadual de Processamento de Dados, e a sua execução, e, com especial destaque, a sua competência de opinar previamente quanto à compra ou venda, locação de equipamentos e contratação de serviços a qualquer título pelos órgãos da administração direta ou indireta;

E, considerando, finalmente, a existência em diversos órgãos da administração estadual de atividade de informática, ainda não integradas tecnicamente ao SEP, através das Assessorias Setoriais de Planejamento a quem incumbe, legalmente, além de outros o desempenho das funções de planejamento, estatística, orçamentação e processamento de informações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Técnica de Informática, incumbida de assessorar ao Conselho Superior de Desenvolvimento no tocante à Política Estadual de Informática; inclusive a sua execução, e proceder as avaliações periódicas visando o seu aperfeiçoamento.

§ 1º - A Comissão de que trata este artigo é composta pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral que será o seu Presidente e pelos Secretários de Estado da Fazenda e Administração, pelo Diretor - Presidente das Centrais Elétricas do Pará - CELPA, pelo Diretor - Presidente da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, pelo Presidente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, pelo Diretor Geral do IDESP e pelo Diretor Geral do CPD.

§ 2º - A Comissão reunir-se-á por convocação de seu Presidente, sendo facultado aos seus membros a indicação de representantes escolhidos de acordo com o assunto a tratar e a respectiva área de competência.

§ 3º - Em sua primeira reunião a Comissão estabelecerá as normas internas de seu funcionamento, através de ato firmado por seus membros.

§ 4º - O CPD dará todo o apoio administrativo necessário à Comissão Técnica de Informática, desempenhando o seu Diretor Geral a função de Secretário Executivo da CTI.

Art. 2º - No desempenho de suas atribuições deverá a Comissão:

I — Propor ao CSD as medidas necessárias ao fiel cumprimento da legislação que rege as atividades de processamento de dados e informação no âmbito da administração pública estadual, observando quanto ao CPD as disposições dos artigos 61, 62 e 63 do regulamento do SEP;

II — Apreciar as medidas necessárias ao aperfeiçoamento das funções de planejamento, organização, direção e controle das atividades de informática, que lhe forem submetidas pelo CPD,

III — Apreciar o parecer do CPD nos casos previstos em lei, de interesse dos órgãos de administração estadual direta ou indireta, sobre compra ou venda, locação de equipamentos e/ou contratação de serviços de terceiros;

IV — Promover as medidas necessárias à integração técnica do Plano Estadual correspondente ao Plano Nacional de Informática.

Art. 3º - Quando convocada poderá a Comissão reunir-se com qualquer número de presentes, todavia qualquer decisão só poderá ser tomada com a presença de pelo menos cinco de seus membros.

§ 1º - As decisões da CTI serão tomadas por decisão da maioria dos presentes cabendo ao Presidente o voto pessoal e de qualidade.

§ 2º - Quando dirigidas ao CSD as decisões da Comissão terão a qualidade de proposições.

§ 3º - Nos demais casos respeitadas as atribuições do CPD e do CSD e a natureza de cada órgão da administração estadual as decisões da CTI terão caráter de instrução normativa.

Art. 4º - As proposições e instrução normativa da Comissão serão formalizadas através de atos firmados pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º - A SEPLAN, órgão central do SEP, promoverá os atos necessários para a implementação da função de informática nas Assessorias Setoriais de Planejamento sempre que os respectivos órgãos da administração pública desenvolverem tal atividade.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura, Desportos e
Turismo
(G. Reg. n. 208)

PORTARIA Nº 271 DE 25 DE JANEIRO DE 1980
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,
Considerando a solicitação contida no ofício nº 044/80 - GS, de 11.01.80, da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo,

RESOLVE:

Autorizar JOÃO BOSCO DA SILVA CASTRO, Assessor de Música da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, a viajar para Paris, Bruxelas e Dusseldorf, a fim de fazer cursos de Preparação e Regência Coral, no período de 17 de janeiro a 17 de março do ano em curso, sem prejuízo de seus vencimentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. n. 208)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1980
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA do cargo de Agente Administrativo, Código GEP — SA — 901.1- Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Interior e Justiça.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 208)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1980
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 43, da Resolução nº 07, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado) VERA GUIMARAES ARAÚJO para o cargo de Pretor, do Interior, lotado em Jacundá, Termo Judiciário da Comarca de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 208)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965 RAIMUNDO MORAES DE NAZARÉ para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Francisco do Pará, Termo da Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 208)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 35, parágrafo único, da Lei nº 3.346, de 17 de setembro de 1965 ORLANDO ATAÍDE DOS SANTOS para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Judiciário de Santa Maria do Pará, Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 208)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, JOÃO FERREIRA DIOGO do cargo de Médico, Código GEP - ANSM - 012.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 15 de agosto de 1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSE DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 208)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA ESTHER SABBA CORRÊA do cargo de Enfermeiro, Código GEP-ANSEnf. 607.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01 de janeiro de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 208)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar ALBERTO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Baião

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 208)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar LUIZ PAULO DA CUNHA do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Santa Cruz do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 208)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido EDUARDO ALMEIDA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia de Muriá, município de Capitão Poço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 208)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Exonerar o Dr. **JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA** de Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito e do Sindicato dos Condutores de Veículos de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 208)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear o Dr. **ANTÔNIO CARLOS CORRÊA SANTOS** como Membro Titular da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, na qualidade de representante do Departamento de Trânsito e do Sindicato dos Condutores de Veículos de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 208)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1980
Governador do Estado,

RESOLVE:

NOMEAR o 1º Ten. R%R PM **JESUS PEREIRA JOMAR** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 208)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear **ALDO BRANDÃO PONTES** para exercer o cargo em comissão de Comissário de polícia do Comissariado Especial de Rio Maria, município de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 208)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear **CÉLIO XAVIER DE MELO** para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Sede do município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 208)

DECRETO DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 21.01.80, que nomeou **CÉLIO XAVIER DE MELO** para o cargo em comissão de Comissário de Polícia do Comissariado Especial da Vila de Santa Luzia, município de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de janeiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 208)

SECRETARIAS**FAZENDA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 38, DE 24 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria, sob nº 3927, de 16.10.79,

R E S O L V E :

Conceder dispensa da função de substituto eventual do Chefe do Serviço de Orientação da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais, a funcionária ALMIRALVA MARIA DE SOUZA SILVA.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 495 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 39, DE 24 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o processo protocolado nesta Secretaria sob nº 3927, de 16.10.79,

R E S O L V E :

Redistribuir, ALMIRALVA MARIA DE SOUZA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, da Coordenadoria de Informações Econômico-Fiscais para a 4ª Região Fiscal - Santarém.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 495 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 40, DE 24 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolado na DRFE - 1ª RF, sob nº 456, de 21.01.80,

R E S O L V E :

Redistribuir, CARMEM DA CONCEIÇÃO SANTOS RIBEIRO, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, da 1ª para a 2ª Região Fiscal - Castanhal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 495 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 41, DE 24 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77, e tendo em vista o Ofício nº 04/80, do Titular da DRFE - 1ª Região Fiscal,

R E S O L V E :

Redistribuir, MANOEL DA PAIXÃO TORRES PALHANO, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, do Departamento de Administração Geral para a 1ª Região Fiscal - Belém.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 495 - Dia 29.01.80)

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

01 - Processo nº 138/80 - Concedendo ajuda de custo ao servidor: ISMAELINO DO VALE CARVALHO, arbitrando-a no valor de Cr\$ 4.800,00, correspondente a um mês de seus vencimentos;

02 - Processo nº 121/80 - Concedendo ajuda de custo ao servidor: ANTONIO DO NASCIMENTO PINHEIRO, arbitrando-a no valor de Cr\$ 4.800,00, correspondente a um mês de seus vencimentos;

03 - Processo nº 197/80 - Concedendo ao servidor: JOSÉ RIBAMAR PASTANA ARAÚJO, quatro diárias no valor respectivo de Cr\$ 829,00 cada uma;

04 - Processo nº 142/80 - Concedendo ajuda de custo ao servidor: RUI GUILHERME PORTO DE OLIVEIRA FOLHA, arbitrando-a no valor de Cr\$ 4.800,00, correspondente a um mês de seus vencimentos;

05 - Processo nº 139/80 - Concedendo ao servidor: JOSUÉ HIGINO CARDOSO, ajuda de custo, arbitrando-a no valor de Cr\$ 6.800,00, correspondente a um mês de seus vencimentos;

06 - Processo nº 140/80 - Concedendo ao servidor: ROSILDO GOMES DIAS, ajuda de custo, arbitrando-a no valor de Cr\$ 4.800,00, correspondente a um mês de seus vencimentos;

07 - Processo nº 112/80 - Concedendo ao servidor: JOÃO DA SILVEIRA BRAGA, ajuda de custo, arbitrando-a no valor de Cr\$ 5.800,00, correspondente a um mês de seus vencimentos;

08 - Processo nº 144/80 - Concedendo ao servidor: JOÃO HENRIQUE RIBEIRO, ajuda de custo, arbitrando-a no valor de Cr\$ 14.400,00, correspondente a três meses de seus vencimentos;

09 - Processo nº 221/80 - Concedendo ao servidor: ROSIVAN NASSAR DE SOUSA, quatro diárias no valor respectivo de Cr\$ 1.494,10 cada uma, assim como passagens aéreas nos trechos Belém/Santarém/Belém;

10 - Processo nº 214/80 - Concedendo aos servidores: MARIA NILDA BASTOS PEDROSO, JOSÉ MARIA ALVES SANTANA, MARIA DE FÁTIMA BARBOSA, OSCARINA LAMEIRA NOGUEIRA, CACILDA DA COSTA OLIVEIRA, três e duas diárias a cada um, nos valores respectivos de Cr\$ 829,00, assim como passagens aéreas nos trechos, Santarém/Belém/Santarém; Marabá/Belém/Marabá; Breves/Belém/Breves.

(Ext. Reg. Nº 495 - Dia 29.01.80)

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais, designou o dia seis (06) de fevereiro entrante, para julgamento dos seguintes recursos:

276 - Em que é recorrente: MAP-FORTE LTDA. e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal - Belém, Relator o Conselheiro Dilermando Guedes Cabral.

271 - "Ex-Officio" - em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal - Santarém; Interessada: FARMÁCIA DO POVO LTDA. e Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

SECRETARIA DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO PARÁ, 24 de janeiro de 1980.
ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/Secretário

(Ext. Reg. Nº 495 - Dia 29.01.80)

Secretaria de Estado da Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará, realizada no dia nove de janeiro de mil novecentos e oitenta.

Mário Dias da Silva, Carlos Aylson Peixoto, Reinaldo da Silva Maia, Salomão Essucy Soares, Dilermando Guedes Cabral.

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, na sala de reuniões da Secretaria de Estado da Fazenda, sita na Avenida Visconde de Souza Franco, número cento e dez, às dezessete horas, reuniu-se o Conselho de Recursos Fiscais em sua segunda sessão ordinária do corrente exercício, com a presença dos Senhores Conselheiros Doutor DEOCLÉCIO GADELHA BARBOSA, Presidente; MÁRIO DIAS DA SILVA, DILERMANDO GUEDES

CABRAL, SALOMÃO ESSUCY SOARES e REINALDO DA SILVA MAIA. Deixou de comparecer o Procurador Geral da Fazenda Estadual, Doutor CARLOS AYLSON PEIXOTO, por estar em serviço da Secretaria de Estado da Fazenda, tendo o Senhor Presidente mandado justificar a sua falta. À hora regimental, verificada a existência de "quorum", o Senhor Presidente deu início aos trabalhos, mandando ler a ata da sessão anterior, que foi aprovada sem restrições. O Senhor Presidente distribuiu os recursos número duzentos e sessenta e sete, em que é recorrente Brasilco Indústria e Comércio Limitada e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - Sexta Região Fiscal - Abaetetuba ao Conselheiro Reinaldo da Silva Maia e número duzentos e cinquenta e cinco, em que é recorrente Madeira Nordestina Limitada e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - Sexta Região Fiscal - Abaetetuba ao Conselheiro Dilermando Guedes Cabral. Não havendo expediente, passou-se à segunda parte da ordem dos trabalhos. O Senhor Presidente anunciou o julgamento do recurso "ex-officio" número duzentos e setenta e dois, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - Quarta Região Fiscal - Santarém e interessado J. O. Matos e concedeu a palavra ao relator do feito, Conselheiro Reinaldo da Silva Maia, que leu o seu relatório. Finda a leitura, não havendo nenhuma manifestação, a palavra retornou ao Relator, que proferiu o seguinte voto: "Ao analisarmos as peças do presente Recurso "ex-officio", verificamos que foram obedecidas todas as formalidades legais, embora a interessada não tenha usado de seu direito de defesa no tempo hábil. Constatamos também, que houve realmente equívoco no levantamento efetuado pelo agente fiscalizador que reconheceu seu erro ao afirmar ser o contribuinte devedor somente do ICM correspondente aos meses de fevereiro e março de 1979, uma vez que foi provado o pagamento do ICM referente ao mês de maio. Desse modo, em que pese tratar-se de erro de fato, temos de considerar por outro lado, que houve realmente a redução do crédito fiscal constante do Auto de Infração e Notificação Fiscal, razão porque achamos correto o procedimento do Sr. Delegado Regional da Fazenda Estadual - 4ª Região Fiscal em recorrer de sua decisão. Isto posto, votamos pelo acolhimento e provimento do recurso, mantendo a decisão de 1ª instância". Colhidos os votos dos demais Conselheiros, na forma regimental, a decisão foi a seguinte por unanimidade o Conselho decidiu aprovar o voto do Relator. Terminado o julgamento o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Com a palavra o Conselheiro Mário Dias da Silva apresentou o Acórdão número duzentos e vinte e quatro - Recurso número duzentos e sessenta e um, em que é recorrente Martins Mello Sociedade Anônima Indústria e Comércio e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - Primeira Região Fiscal - Belém, com a seguinte decisão: É indevido o crédito do ICM não recolhido na operação anterior", sendo aprovado e assinado. O

Conselheiro Salomão Essucy Soares solicitou, sendo atendido pelo Senhor Presidente, a inclusão em pauta, para julgamento na reunião, do dia seis de fevereiro do ano em curso, do recurso "ex-offício" duzentos e setenta e um, em que é recorrente o Delegado Regional da Fazenda Estadual - Quarta Região Fiscal - Santarém e interessada Farmácia do Povo Limitada. Também o Conselheiro Dilermando Guedes Cabral solicitou, sendo atendido pelo Senhor Presidente, a inclusão em pauta, para julgamento na reunião do dia seis de fevereiro vindouro, do Recurso número duzentos e setenta e seis, em que é recorrente MAP - Forte Limitada e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - Primeira Região Fiscal - Belém. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, marcando outra para a próxima quarta-feira. Para constar, eu, a) ilegível, Secretário, lavrei a presente ata.

(Ext. Reg. nº 495. Dia: 29.01.80)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

* PORTARIA Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder suprimimento de fundos nos termos do Artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, ao servidor: MARIALVA COUTINHO DE VASCONCELOS, Diretor da Divisão de Pessoal desta Secretaria, no valor de Cr\$ 4.000,00 (Quatro Mil Cruzeiros), para atender as despesas de Encargos Diversos, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, visto que, essas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de (90) noventa dias após esgotado o período de aplicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, 22 de janeiro de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

* Reproduzida por ter saído com incorreção no D. O. nº 24.188, de 24 de janeiro de 1980.

(G. Reg. Nº 204)

PORTARIA Nº 04, DE 25 DE JANEIRO DE 1980

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 203, de 13 de agosto de 1979, e tendo em vista a proposta feita pelo Senhor Superintendente do Sistema Penal do Estado do Pará,

RESOLVE:

Designar: EDNA MARTINS DE AZEVEDO, ocupante do cargo de Médico GEP-ANSM 612.1, do Quadro Permanente da Superintendência do Sistema Penal do

Estado do Pará, para desempenhar, sem prejuízo do exercício das atribuições inerentes ao seu cargo efetivo, a Função Gratificada, FG-4, de Diretor da Divisão de Saúde da mesma Superintendência, a partir de 02 de janeiro do corrente ano.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, 24 de janeiro de 1980.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. Nº 205)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1399

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor João Batista Cordeiro de Azevedo Filho, Odontólogo GEP-ANSO-614.1 Classe "A", para exercer suas funções na Unidade Mista de Gurupá, do Departamento de Organização e Supervisão, desta Secretaria de Saúde, a partir de 01.11.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 20 de novembro de 1979.

a) Ilegível

p/ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 493. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 1487

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DETERMINAR que a partir de 11.12.79, a servidora Atanázia da Paixão e Silva, Agente Administrativo GEP-SA-901.3, Classe "C", matrícula 201.876, servindo atualmente no Dispensário Souza Araújo, passe a atuar no Dispensário Henrique Rocha temporariamente, em substituição à servidora Maria José Pereira dos Santos, que se encontra de licença repouso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de dezembro de 1979.

p/Ilegível

p/ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 493. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 1490

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Dr. Edgar Gondim Pereira, Médico, para responder no período de 17.12.79 a 16.01.80, pela direção do Departamento de Organização

e Supervisão, em virtude das férias regulamentares do titular, Dr. Luiz Flávio Figueiredo de Lima.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 26 de dezembro de 1979.

a) Ilegível

p/ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 493. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 1492

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR por justa causa, a partir de 16.10.79, a servidora Maria Maia Hipólito Pessoa, diarista instável, Mat. nº 238.025, servindo na Unidade de Terra Santa, Município de Fátima, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de dezembro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 493. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 1493

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Deusarina Maria da Silva Faro, Agente Administrativo GEP-SA-901.2 Classe "B", matrícula nº 222.400, para responder no período de 20.12.79 a 18.01.80, pelo expediente da Secretaria do Departamento de Ações básicas e Complementares desta Secretaria de Saúde, em razão das férias do titular Clóvis Luís Sales da Costa.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 28 de dezembro de 1979.

a) Ilegível

p/ ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 493. Dia: 29.01.80)

Categoria Funcional	Carga Horária	Vigência	Nome
Odontóloga- GEP-ANSO-614.1-Classe "A"	15 horas semanais	07.01.80	Lila Carolina Marinho de Pina

(Ext. Reg. nº 493 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 27

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Estabelecer a carga horária de trabalho semanal, para a servidora desta Secretaria de Estado, relacionada no anexo, integrante do Grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600,

PORTARIA Nº 02

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ATRIBUIR nos termos do artigo 5º do Decreto nº 9689, de 09 de julho de 1976, em 1/3 até resolução em contrário, a gratificação mensal pela prestação de serviços extraordinários aos servidores abaixo discriminados, a partir de 02 de janeiro de 1980.

Raimundo Nonato Souza -Atendente	Mat. 201.828
Marizete Neri da Silva -Atendente	Mat. 234.115
Maria de Nazaré Miranda Alves-Atendente	Mat. 226.585

Ficará a cargo do proponente a fiscalização dos serviços prestados.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 02 de janeiro de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 493. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 22

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ESTABELEECER a carga horária de trabalho semanal para a servidora desta Secretaria, mencionada no anexo, integrante do Grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP-ANS-600, nomeada em virtude de aprovação em Concurso Público, realizado em 30 de julho de 1978.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 07 de janeiro de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

cujo cargo foi transposto através do Decreto 481 de 17.12.79, publicado no Diário Oficial nº 24.164 de 19.12.79.

Publique-se, registre-se, e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 08 de janeiro de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

Categoria Funcional	Carga Horária	Vigência	Nome
Estatístico-GEP-ANSEst-610.2 Classe "T"	40 horas semanais	07.01.80	Laura Maria Lima Drumont Nogueira

(Ext. Reg. nº 493 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 34

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Alterar a carga horária de trabalho semanal de servidor desta Secretaria de Saúde, relacionado no anexo da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 10 de janeiro de 1980.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

Categoria Funcional	Carga Horária	Vigência	Nome
GEP-ANSO- 614.1-Classe-"A"	30 horas semanais	09.01.80	Calil Hachem Filho
GEP-ANSO-614.1-Classe-"A"	30 horas semanais	08.01.80	Ademirson Medeiros Lage da Silva

(Ext. Reg. nº 493 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 55

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

CONSIDERANDO a solicitação constante dos processos nº 00271 - 00197 - 00503 - 00392 - 00433 - 25450 - 00428 - 00421 - 00364 - 24449 - 25645 - 25564 - 00196 - 25377 - 25290 - 24972 - 00527 - 23651 - 24647 - 00664 - 25043 - 23903 - 00004 - 25397 - 00383 - Of. nº 0044 - C.I. nº 03/80 - Processo nº 00214 - 00800 - 0910 - 00834 - 00838 - 00828 - 00813 - 00140 e C.I. nº 004.

RESOLVE:

CONCEDER nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de Material de Consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar conta no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- | | |
|---|--|
| 01 - Dra. ADÁLIA MESSIAS VANETTA - Port. ...
072/79 - Médica-chefe do Centro de Saúde de
Capitão Poço
.....MC.....Cr\$- 3.079,00 | 04 - Dr. ELIAS TRAJANO MACHADO - Mat. 227.
183 - Médico-chefe da Unidade Sanitária de
Santarém-Novo
.....MC.....Cr\$- 8.650,00 |
| 02 - Dr. JOSÉ MARIA DOS SANTOS VIEIRA -
Mat. 231.302 - Médico-chefe do Laboratório
Central.....MC.....Cr\$- 3.000,00 | 05 - IRAQUELMA DO CARMO CASTRO NASCI-
MENTO - Mat. 252.536 - Atendente Resp. p/
Chefia da Unidade Sanitária de Bagre
.....MC.....Cr\$- 1.729,30 |
| 03 - Dr. EDIR DE SOUZA NEVES - Mat. 231.151 -
Médico-chefe da Unidade Mista de Cachoei-
ra do Arari
.....MC.....Cr\$- 31.335,00 | 06 - Dr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA -
Mat. 234.111 - Médico-chefe da Unidade Mis-
ta de Maracaná
.....MC.....Cr\$- 38.038,72 |
| | 07 - Dr. JOSÉ RIBAMAR SOARES PAMPOLHA -
Port. 39 - Médico-chefe do Centro de Saúde
de Nova Timboteua
.....MC.....Cr\$- 600,00 |
| | 08 - Dr. IRAIR SANTOS DE SANTANA - Port.
1048 - Médico-chefe da Unidade Sanitária de
São Domingos do Capim
.....MC.....Cr\$- 24.420,00 |
| | 09 - Dr. HAILTON BAIA GUIOMARINO - Mat.
231.041 - Médico-Chefe da Unidade Sanitária
de Prainha
.....MC.....Cr\$- 10.000,00 |
| | 10 - Dr. PEDRO RAIMUNDO SANTOS MORAES
- Port. 1053 - Médico-chefe da Colônia do
PrataMC.....Cr\$- 57.360,00 |
| | 11 - Dr. ANSELMO FARIA ALVAREZ - Port.
1063 - Médico-chefe da Unidade Sanitária de
Porto de Moz
.....MC.....Cr\$- 2.795,00 |
| | 12 - IVAN NERY - Mat. 250.128 - Resp. p/Chefia
da Unidade Mista de Santana do Araguaia...
.....MC.....Cr\$- 28.067,00 |
| | 13 - Dr. JOÃO FEIO NETO - Mat. 201.402 - Médi-
co-chefe do Centro de Saúde nº 2
.....MC.....Cr\$- 7.970,00 |

- 14 - Dr. JOSÉ CRISTIANO DA SILVA COSTA - Port. 0915 - Médico-chefe da Unidade Mista de Ourém Cr\$-29.264,50
.....MC.....
- 15 - Dr. EMMANUEL BITTENCOURT FERRAZ - Port. 1055 - Médico-chefe da Unidade Mista de Paragominas Cr\$-33.313,00
.....MC.....
- 16 - Dr. JOSÉ THADEU BRAZIL COTTA - Mat. 223.394 - Médico-chefe da Unidade Mista de Tomé-Açú Cr\$-48.488,00
.....MC.....
- 17 - Dra. LYDIA DUARTE MESQUITA FEIO - Mat. 210.487 - Médica-chefe do Centro de Saúde nº 3 Cr\$- 4.400,00
.....MC.....
- 18 - Dr. JOSÉ LINS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO - Mat. 231.151 - Médico-chefe da Unidade Mista de Salinópolis Cr\$-42.962,35
.....MC.....
- 19 - Dr. VICENTE BORGES DA CUNHA FILHO - Port. 0122 - Médico-chefe da Unidade Mista de Portel Cr\$- 6.500,00
.....MC.....
- 20 - Dr. LAMARTINE GOMES GARCIA RODRIGUES - Port. 1048 - Médico Resp. p/Unidade Mista de São Sebastião da Boa Vista Cr\$-40.608,00
.....MC.....
- 21 - Dr. RAIMUNDO FABIANO BORGES DE PINHO - Mat. 253.787 - Médico-chefe da Unidade Mista de Curuçá Cr\$-21.170,00
.....MC.....
- 22 - Dr. LIVALDO ANTÔNIO GURJAO DE CARVALHO - Mat. 236.036 - Diretor da 5ª Região de Saúde Cr\$-24.400,00
.....MC.....
- 23 - Dr. CARLOS ALBERTO CECIM ABRAÃO - Port. 1045 - Médico-chefe da Unid. S. de Sta. Maria do Pará Cr\$- 2.480,00
.....MC.....
- 24 - Dra. EMÍLIA MONTEIRO MAIA BASÍLIO - Mat. 206.096 - Médica-chefe da Unidade Mista de Vigia Cr\$-36.890,00
.....MC.....
- 25 - MARIA DE CASTRO SALVADOR - Atendente Resp. p/Chefia da Unidade Sanitária de Salvaterra - Mat. 232.778 Cr\$-19.470,00
.....MC.....
- 26 - CARLOS GOMES DE ARAÚJO - Port. 044 - Diretor da Divisão de Serviços Gerais Cr\$-10.000,00
.....MC.....
- 27 - Dr. EDGAR GONDIM PEREIRA - Mat. 226.743 - Diretor da DIOPER Cr\$- 6.000,00
.....MC.....
- 28 - Dr. JOSÉ DE NAZARÉ CHIAPPETTA - Port. 0174 - Médico-chefe da Unidade Sanitária de Anajás..... Cr\$- 5.315,00
.....MC.....
- 29 - Dra. ELMIRA NASCIMENTO DA SILVA - Mat. 232.079 - Médica-chefe do Hospital Regional de São Miguel do Guamá Cr\$- 5.287,00
.....MC.....
- 30 - Dr. ELDER JOSÉ NEGRÃO DE CARVALHO - Mat. 228.223 - Médico-chefe da Unidade Mista de Muaná Cr\$-69.487,00
.....MC.....
- 31 - Dr. FRANCISCO JOSÉ DE SAMPAIO - Mat. 225.223 - Médico-chefe do Centro de Saúde de Bragança Cr\$- 2.250,00
.....MC.....

- 32 - Dr. LÁZARO GOMES DA SILVA - Port. 0106 - Médico-chefe da Unidade Mista de Limoeiro do Ajurú Cr\$-30.298,00
.....MC.....
- 33 - Dr. NOÉLIO PEREIRA RAIOL - Port. 1052 - Médico-chefe da Unidade Mista de Ponta de Pedras..... Cr\$-15.498,00.
.....MC.....
- 34 - Dra. DEUSA MERIAM DA SILVA BRITO - Mat. 253.551 - Médica-chefe do Centro de Saúde de Primavera Cr\$- 5.300,00
.....MC.....
- 35 - Dra. ORLANDINA FURTADO BEZERRA - Port. 001 - Médica-chefe Resp. p/Chefia da Unidade Mista de Barcarena Cr\$-27.135,00
.....MC.....
- 36 - ARISTOLEIA DA SILVA LIMA - Mat. 202.112 - Diretora da Divisão de Material Cr\$-30.000,00
.....MC.....

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de janeiro de 1980.
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Assessor-Gabinete
(Ext. Reg. nº 493. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 56

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,
Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

Considerando a solicitação constante dos processos nº 00444 - 00385 - 023902 - 00510 - 00139 - 00199 - 25044 - 25646 - 00429 - 00504 - 00391 - 00432 - 00363 - 00422 - 25566 - 00190 - 00195 - 00215 - 00665 - 24648 - 24973 - 25291 - 23652 - 25449 - 25398 - 00005 - 2448 - C. I. nº 04/80 - Of. nº 317/79 - 001/80 e processos nºs 24450 - 00385 - Of. 043/79 - Processos nºs 25376 - 00829 - 00812 - 00837 - 00801 - 00272.

RESOLVE:

Conceder nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de Material de Consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar conta no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

- 01 - Maria de Lourdes Alves Vieira - Mat. 232.244 - Chefe do Serviço de Protocolo...ST... .. Cr\$ 10.000,00
- 02 - Maria de Castro Salvador - Atendente - Mat. 232.778 - Respondendo p/Chefia da Unidade Sanitária de Salvaterra... ST .. Cr\$ 3.250,00
- 03 - Dr. Livaldo Antonio Gurjão de Carvalho - Médico - Mat. 236.036 - Diretor da 5ª Região de Saúde... S.T..... Cr\$ 4.040,00
- 04 - Dr. Fernando Antonio Martins - Médico - Mat. 235.395 - Chefe da Unidade Sanitária de Curralinho ... S.T..... Cr\$ 6.000,00

05 - Dra. Orlandina Furtado Bezerra - Médica - Port. 001/80 - Chefe da Unidade Mista de Barcarena - S.T.....	Cr\$ 5.500,00	20 - Dr. Vicente Borges da Cunha Filho - Médico - Port. 0122 - Chefe da Unidade Mista de Portel ... ST.....	Cr\$ 15.000,00
06 - Dr. José Maria dos Santos Vieira - Farmacêutico - Mat. 231.306 - Chefe do Laboratório Central ... S.T.....	Cr\$ 3.000,00	21 - Dr. José Thadeu Brazil Cotta - Médico - Mat. 223.394 - Chefe da Unidade Mista de Tomé Açú ... ST.....	Cr\$ 8.000,00
07 - Dr. Raimundo Fabiano Borges de Pinho - Mat. 253.787 - Chefe da Unidade Mista de .. Curuçá ... S.T.....	Cr\$ 2.983,60	22 - Dr. Emmanoel Bittencourt Ferraz - Médico - Port. 1055 - Chefe da Unidade Mista de Paragominas ... ST.....	Cr\$ 9.500,00
08 - Dr. Anselmo Faria Alvarez - Médico - Port. 0174 - Chefe da Unidade Sanitária de Porto de Moz ... S.R....	Cr\$ 8.634,00	23 - Dr. José Lins Cavalcante de A. Filho - Médico - Mat. 231.151 - Chefe da Unidade Mista de Salinópolis - ST.....	Cr\$ 7.000,00
09 - Dr. José Ribamar Soares Pampolha - Médico (Mat.) Port. 39/Chefe da Unidade Sanitária de Nova Timboteua ... ST... ..	Cr\$ 600,00	24 - Dr. Raimundo Queiroz de Miranda - Médico - Mat. 234.111 - Chefe da Unidade Mista de Maracana ... ST.....	Cr\$ 3.323,00
10 - Dr. Edir de Souza Neves - Médico - Mat. 231.151 - Chefe da Unidade Mista de Cachoeira do Arari ... ST.....	Cr\$ 13.194,00	25 - Dra. Emilia Monteiro Maia Basilio - Médica - Mat. 206.096 - Chefe da Unidade Mista de Vigia ... ST.....	Cr\$ 10.000,00
11 - Dr. Elias Trajano Machado - Médico - Mat. 227.153 - Chefe da Unidade Sanitária de Santarém Novo ... ST.....	Cr\$ 4.890,00	26 - Dr. Carlos Alberto Cecim Abraão - Médico - Port. 1045 - Chefe da Unidade Sanitária de Santa Maria do Pará ... ST.....	450,00
12 - Iraquelma do Carmo Castro Nascimento - Mat. 252.536 - Respondendo pela Unidade Sanitária de Bagre ... ST	Cr\$ 4.450,00	27 - Dr. Pedro Raimundo Santos Moraes - Médico - Port. 1053 - Chefe da Colônia do Prata ST... ..	Cr\$ 17.634,00
13 - Dr. Haiton Baia Guimarino - Médico - Mat. 231.041 - Chefe da Unidade Sanitária de Prahna ... ST.....	Cr\$ 8.000,00	28 - Dr. Edgar Gondim Pereira - Médico - Mat. 226.743 - Resp. p/Chefia do Departamento de Organização e Supervisão ST... ..	Cr\$ 3.000,00
14 - Dr. Irair Santos de Santana - Médico - Port. 1048 - Chefe da Unidade Sanitária de São Domingos do Capim ... ST... ..	Cr\$ 2.000,00	29 - Dra. Merian Pires dos Santos - Médica - Mat. 236.163 - Chefe do Dispensário Henrique Rocha ... ST.....	Cr\$ 300,00
15 - Dr. Ivan Nery - Médico - Mat. 250.128 - Chefe da Unidade Mista de Santana do Araguaia S.T... ..	Cr\$ 17.125,00	30 - Dra. Ana Maria Arruda de Oliveira - Médica - Mat. 232.317 - Chefe do Dispensário de Tuberculose nº 5 ... ST.....	Cr\$ 200,00
16 - Dra. Lydia Duarte Mesquita - Feio - Médica - Mat. 210.487 - Chefe do Centro de Saúde nº 3. ... ST... ..	Cr\$ 350,00	31 - Dr. Raimundo Pedro Santos Moraes - Médico - Port. 1053 - Diretor da Colônia do Prata ... ST... ..	Cr\$ 12.888,00
17 - Dr. João Feio Neto - Médico - Mat. 201.402 - Chefe do Centro de Saúde nº 2... ST... ..	Cr\$ 2.000,00	32 - Dr. Francisco José de Sampaio - Médico - Mat. 252.223 - Chefe do Centro de Saúde de Bujaru ... ST.....	Cr\$ 400,00
18 - Dr. José de Nazaré Chiappetta - Médico-Port. 0174 - Chefe da Unidade Sanitária de Anajás... .. ST... ..	Cr\$ 12.300,00	33 - Carlos Gomes de Araujo - Port 044 - Diretor da Divisão dos Serviços Gerais ... ST... ..	Cr\$ 10.000,00
19 - Dr. Lamartine Gomes Garcia Rodrigues - Médico - Port. 1048 - Chefe da U. Mista de São Sebastião da Boa Vista ...ST.....	Cr\$ 9.000,00	34 - Dr. José Cristiano da Silva Costa - Médico - Port. 0307 - Chefe da Unidade Mista de Ourém ... ST... ..	Cr\$ 10.000,00

35 - Dr. Noelio Pereira Raiol - Mat. 253.678 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Ponta de Pedras - ... ST... ..	Cr\$ 2.500,00	Chefe do Hosp. Regional de São Miguel do Guamá..... ST... ..	Cr\$ 29.654,00
36 - Dra. Deusa Meriam da Silva Brito - Médica - Mat. 253.551 - Chefe do Centro de Saúde de Primavera - ... ST... ..	Cr\$ 8.380,00	39 - Dra. Adalia M. Vanetta - Mé- dica - Port. 072/79 - Chefe da Unidade Sanitária de Capitão Poço - ... ST... ..	Cr\$ 6.618,94
37 - Dr. Lazaro Gomes da Silva - Médico - Mat. 253.534 - Chefe da Unidade Mista de Limoeiro do Ajuru - ... ST... ..	Cr\$ 4.000,00	Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 18 de janeiro de 1980. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO Assessor Gabinete (Ext. Reg. nº 493 - Dia 29.01.80)	
38 - Dra. Elmira Nascimento da Silva - Médica - Mat. 232.079 -			

PORTARIA Nº 57

O Secretário de Estado de Saúde Pública,
usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Alterar a carga horária de trabalho semanal
da servidora desta Secretaria de Estado, de acordo
com o disposto no anexo da presente Portaria.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
Pública, em 18 de janeiro de 1980.

ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública
em exercício

Categoria Funcional	Carga Horária	Vigência	Nome
Assistente Social- Assistente Social- GEP-ANSAS-602.2-Classe "B"	40 horas semanais	21.01.80	Maria das Graças Silva Almeida

(Ext. Reg. nº 493 - Dia 29.01.80)

RESUMO DE PORTARIAS

0001 - 02/01/80 - DESIGNAR o servidor Carlos Alberto Vieira da Cruz, Médico GEP-ANSM-612.1 Classe "A", para responder pela Coordenação de Dermatologia Sanitária, a partir de 02.01.80, até segunda ordem.

0003 - 02/01/80 - DESIGNAR a servidora Maria da Graça Ferreira Batista, Médica, para responder pelo Departamento de Vigilância Sanitária, no período de 02.01.80 a 31.01.80, em decorrência das férias regulamentares do titular Octávio Paulo Cabral Wanzeller.

0009 - 03/01/80 - DESIGNAR o servidor Raimundo Alves da Costa, Agente Administrativo GEP-SA-901.2 Classe "B", Mat. 238.037, para exercer a Função Gratificada de Administrador da Unidade Mista de Vigia, Símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria de Saúde.

0012 - 04/01/80 - DETERMINAR que a servidora Maria de Nazaré França Messias, Médica GEP-ANSM-612.1 Classe "A", atualmente servindo no Centro de Saúde Oswaldo Cruz, passe a atuar no Centro de Saúde nº 1, da 1ª Região de Saúde, desta Secretaria, a partir de 02 de janeiro de 1980.

0015 - 04/01/80 - DETERMINAR que a partir de 04.01.80, o servidor Francisco da Costa, Carpinteiro, mat. 238.220, servindo atualmente no Centro de Saúde nº 2, passe a atuar na Divisão dos Serviços Gerais.

0016 - 04/01/80 - DISPENSAR a pedido a partir de 01.11.79 o servidor Antônio Brasil de França, diarista instável Mat. 237.430, servindo na Unidade Mista de Santana do Araguaia, das funções de Servente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

0021 - 07/01/80 - DESIGNAR a servidora Lúcia Carolina Marinho de Pina, Odontóloga GEP-ANSO-614.1 Classe "A", para exercer suas funções no Centro de Saúde nº 3, da 1ª Região de Saúde, desta Secretaria, a partir de 07.01.80.

0023 - 08/01/80 - DETERMINAR que a partir de 02.01.80, a servidora Avelina Correa Cunha, Enfermeira GEP-ANSEnf.607.1 - Classe "A", atualmente servindo no Centro de Saúde nº 1, passe a atuar no Departamento de Organização e Supervisão, desta Secretaria de Saúde.

0026 - 08/01/80 - DESIGNAR a partir de 07.01.80, a servidora Laura Maria Lima Drumont Nogueira, Estatístico GEP-ANSEst. 610.2, Classe "I", para exercer suas funções no Serviço de Informática, da Assessoria Técnica desta Secretaria de Saúde, nomeada em virtude de habilitação em processo seletivo.

0030 - 08/01/80 - DISPENSAR a pedido a partir de 02.01.80, o servidor Dilmar do Nascimento, diarista instável, Mat. 253.092, servindo no Serviço de Transporte do Departamento de Administração, das funções de Motorista que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

0033 - 10/01/80 - DETERMINAR que o servidor Adenirson Medeiros Lage da Silva, Odontólogo, GEP-ANSO-614.1 classe "A", Matrícula 229.964, atualmente servindo no Centro de Saúde nº 3, passe a atuar no Gabinete desta Secretaria de Saúde.

0043 - 10/01/80 - DISPENSAR o servidor José Ribamar Ferreira Almeida, Auxiliar de Administração, mat. 238.716, da função de Chefe do Serviço de Zeladoria, Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas, desta Secretaria de Saúde, a partir de 14.01.80.

0044 - 10/01/80 - DETERMINAR que o servidor José Ribamar Ferreira Almeida, Auxiliar de Administração, Mat. 238.716, passe a servir no Departamento de Administração, desta Secretaria de Saúde, a partir de 14.01.80.

0045 - 10/01/80 - DESIGNAR o servidor Antônio Menezes Santana, Auxiliar de Administração, mat. 201.715, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Zeladoria, Símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria de Saúde, a partir de 14 de janeiro de 1980.

0047 - 10/01/80 - AUTORIZAR a permuta de comum acordo das servidoras abaixo relacionadas como segue:

Maria Ester dos Santos Matos - Atendente - Mat. 201.907, do Sub Posto Médico do Km-25 de Santo Antônio do Tauá, para o Hospital "Juliano Moreira".

Maria Castro dos Santos - Servente - Mat. 201.911, do Hospital "Juliano Moreira", para o Sub Posto Médico do Km-25 de Santo Antônio do Tauá.

0048 - 16/01/80 - DETERMINAR que a servidora Maria Rodrigues Cerbino, Auxiliar de Enfermagem, Mat. 201.931, remanejada do Dispensário Souza Araújo, passe a servir no Centro de Saúde nº 2, desta Secretaria de Saúde. A presente Portaria terá efeito a partir de 17 de julho de 1979.

0049 - 16.01.80 - DETERMINAR que a servidora Mauricéia da Silva Soares, Visitadora Sanitária, Mat. 239.095, servindo atualmente no Dispensário Souza Araújo, passe a atuar no Centro de Saúde nº 1, desta Secretaria de Saúde. A presente Portaria terá efeito a partir de 10.12.79.

0060 - 18/01/80 - DISPENSAR a pedido a partir de 01.12.79, a servidora Maria das Graças Gomes Novaes, diarista instável, matrícula 234.807, servindo na Unidade Mista de Muaná, das funções de Cozinheira que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 23 de janeiro de 1980.

(Ext. Reg. nº 492. Dia: 29.01.80)

ANÚNCIOS

S. A. Agro Pastoral Grupiá

CGC - 05.091.137/0001-12
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, na Praça da Bandeira, 90, Belém, (PA), o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, documentos, livros e outros papéis relativos ao exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1979.

Belém, 6 de janeiro de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 6194 - Reg. nº 455 - Dias: 26, 29 e 30/01/80)

Indústrias Século XX S/A

C.G.C. Nº 04894119/0001 - 06
AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social à Avenida Pedro Miranda n. 1.210, os documentos de que trata o art. 133 da Lei n. 6.404/76, referentes ao exercício social de 1979.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 464 - Dias: 26, 29 e 30.01.80)

Hospital São Marcos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTL. ORDINARIA
C.G.C. 04927695/0001-02

Convidamos os Senhores Acionistas do Hospital São Marcos S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinaria, no próximo dia 31 de janeiro em sua sede social, sita à Tv. D. Pedro I nº 962, as 20 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento de Capital Social mediante incorporação de Créditos de Capital.

b) Alteração dos Estatutos conforme Lei nº 6.404 de 15.12.76.

c) Eleição da Nova Diretoria.

Belém, 23 de janeiro de 1980.

A DIRETORIA

(T. nº 6192 - Reg. nº 447 - Dias 25, 26 e 29.01.80)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)
EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados os Bacharéis em Direito: Esson Saadi de Aguiar, Iacy Walter Paulo Soares, Maria da Conceição Manaia Costa, Léa Ceres da Rocha Matos, Maria Célia Filo-Creão Gonçalves, Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira, Antônio José de Mattos Neto, Eliana de Lima Pinheiro, Maria

de Nazaré Gomes Moreira e Wiloana de Nazaré Chaves Wariss; em caráter SUPLEMENTAR, os advogados Jair Alberto Carmona, José Veillard Reis e Sau Ferreira Santos. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito Felisberto Ascenção Damasceno, Antônio Lúcio Matin de Mello e Dídio Cruz Neto.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccção do Pará, em 25 de janeiro de 1980.

a) WILHAN CAVALCANTE

1º Secretário

(T. nº 6201 - Reg. n. 477 - Dias: 26, 29 e 30.01.80)

Banco da Amazônia S.A.

C.G.C. 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 4 de fevereiro do ano em curso, às 10 horas, na sede deste Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, 15º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) - proposta dos órgãos da administração para transformar as ações constitutivas do capital da sociedade em títulos sem valor nominal e conseqüente alteração do art. 4º do Estatuto;

b) - o que ocorrer.

Belém, 17 de janeiro de 1980.
OZIEL RÓDRIGUES CARNEIRO
Presidente

(Ext. Reg. nº 380. Dias: 25, 29/01 e 01/02/80)

Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM —

Ata da Décima Oitava Reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM.

Aos dézenove dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e nove, às dez horas, na sede social da empresa, na Av. Nazaré, nº 708, nesta cidade, reuniu-se em sessão extraordinária a Assembléia Geral da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM. Verificada a presença dos acionistas em número legal, conforme assinaturas apostas no livro próprio, assumiu a presidência dos trabalhos o engenheiro João Frutuoso Dantas Filho, Presidente do Conselho de Administração, que declarou instalada a sessão, convidando o Dr. José Augusto Torres Potiguar, representante do acionista Prefeitura Municipal de Belém,

para secretariar os trabalhos. Mandou, a seguir, que fosse lido o Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 8, 11 e 12 de dezembro, e no jornal "O Liberal", nos dias 8, 9 e 10, do seguinte teor: "Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM — C.G.C. 04.977.583/0001-66 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO. Ficam convidados os acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 19 do mês de dezembro do corrente ano, às 10,00 horas, na sede social da Empresa, na Av. Nazaré, nº 708, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) aprovação da correção da expressão monetária do valor do Capital Social e incorporação dessa reserva ao Capital Social, mediante alteração do valor nominal da ação; b) incorporação de outras Reservas ao Capital Social, com aumento do valor nominal da ação; c) alteração do Estatuto Social; d) o que ocorrer. Belém, 07 de dezembro de 1979. a) Eng. João Frutuoso Dantas Filho — DIRETOR-PRESIDENTE". A seguir o Sr. Presidente determinou ao Secretário da mesa a leitura da Proposta da Diretoria, relativa aos itens A, B e C do Edital de Convocação, e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal, redigidos nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA EXECUTIVA À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, COM VISTAS À APROVAÇÃO DA CORREÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO VALOR DO CAPITAL SOCIAL E INCORPORAÇÃO DESSA RESERVA AO CAPITAL SOCIAL, MEDIANTE ALTERAÇÃO DO VALOR NOMINAL DA AÇÃO; INCORPORAÇÃO DE OUTRAS RESERVAS AO CAPITAL SOCIAL, COM AUMENTO DO VALOR NOMINAL DA AÇÃO; E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. Senhores Acionistas, na forma do disposto na Lei das Sociedades Anônimas, a Diretoria Executiva propõe a essa Assembléia Geral o seguinte: 1. Aprovação da correção da expressão monetária do valor do Capital Social e do aumento do Capital Social, com alteração do valor da ação. 1.a — Submeter à aprovação a correção da expressão monetária do Capital Social (art. 167), nos termos do art. 132 — IV da Lei nº 6.404/76, com a modificação do Estatuto Social, que passará a ter a seguinte redação em seu art. 19: "O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de cruzeiros), dividido em 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 1,36 (um cruzeiro e trinta e seis centavos) cada uma. "1.b — Incorporação da Capital Social Integralizado da parcela de Cr\$ 8.673.424,92 (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro cruzeiros e noventa e dois centavos) da conta "Correção Monetária do Capital Realizado", permanecendo nesta o saldo residual de fração de ação no montante de Cr\$ 57.062,54 (cinquenta e sete mil, sessenta e dois cruzeiros e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o teor do item anterior. Se aprovados os assuntos tratados nos Itens 1.a e 1.b, o Capital Social da empresa ficará assim constituído: Capital Social Autorizado: Cr\$ 68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de cruzeiros), composto de Cr\$ 32.766.271,92 (trinta e dois milhões, se-

tecentos e sessenta e seis mil, duzentos e setenta e um cruzeiros e noventa e dois centavos) de Capital Subscrito e Integralizado, sendo Cr\$ 30.338.288,40 (trinta milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta centavos) em ações ordinárias e Cr\$ 2.427.983,52 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e oitenta e três cruzeiros e cinquenta e dois centavos), em ações preferenciais, correspondendo a 22.307.565 (vinte e dois milhões, trezentas e sete mil, quinhentas e sessenta e cinco) ações ordinárias e 1.785.282 (um milhão, setecentas e oitenta e cinco mil, duzentas e oitenta e duas) ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$ 1,36 (um cruzeiro e trinta e seis centavos) cada uma. 2. Aumento do valor nominal da ação, de Cr\$ 1,36 (um cruzeiro e trinta e seis centavos) para Cr\$ 3,00 (três cruzeiros), com a utilização de Reservas de Capital e consequente reforma do art. 19 do Estatuto Social. Reservas a serem utilizadas para incorporação ao Capital:

a) isenção do Imposto de Renda (Decreto-Lei 756/69) – Cr\$ 1.355.327,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros); b) a parcela de Cr\$ 38.156.942,08 (trinta e oito milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros e oito centavos) da conta de "Reserva de Correção Monetária do Ativo Imobilizado" (Decreto-Lei 1.598/77 e Lei 6.404/76), permanecendo ainda, nessa rubrica, o saldo de Cr\$ 9.236.177,00 (nove milhões, duzentos e trinta e seis mil, cento e setenta e sete cruzeiros) para futura incorporação ao Capital Social. Se aprovada essa proposição, o art. 19 do Estatuto Social passará a ter a seguinte redação: "Artigo 19 – O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), dividido em 45.000.000 (quarenta e cinco milhões) de ações ordinárias e 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais, no valor nominal de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada uma. "Consequentemente, o Capital Social da Companhia fica assim constituído: Capital Social Autorizado: Cr\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzeiros), composto de Cr\$ 72.278.541,00 (setenta e dois milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e um cruzeiros) de Capital Subscrito e Integralizado, sendo Cr\$ 66.922.695,00 (sessenta e seis milhões, novecentos e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco cruzeiros) em ações ordinárias e Cr\$ 5.355.846,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis cruzeiros) em ações preferenciais, correspondendo a 22.307.565 (vinte e dois milhões, trezentos e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco) ações ordinárias e 1.785.282 (um milhão, setecentas e oitenta e cinco mil, duzentas e oitenta e duas) ações preferenciais, todas no valor nominal de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada. É a proposta. Belém, 05 de dezembro de 1979. aa) João Frutuoso Dantas Filho – Diretor-Presidente, José Maria Gomes – Diretor de Operações e Raimundo Martins Filho – Diretor Administrativo". PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém – CODEM, infra-assinados, após análise da PROPOSTA da Diretoria, firmada em 05 de dezembro de 1979, objetivando a correção da expressão monetária do

valor do Capital Social e o aumento do Capital Social, com alteração do valor nominal da ação, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia que para tal fim for convocada, manifestam-se favoravelmente à aprovação da mencionada PROPOSTA, por envolver assuntos do interesse da Empresa. Belém, 11 de dezembro de 1979. aa) Dario Alfredo Pinheiro – Membro, Cleber Newton Velasco – Membro e Idalina de Jesus Proença – Membro". Concluída a leitura dos citados documentos, o Sr. Presidente colocou-os em discussão, e como não houvesse manifestação de nenhum dos presentes submeteu-os à votação, sendo aprovada a Proposta da Diretoria Executiva em toda a sua plenitude, sem qualquer restrição. Esgotada a pauta, o Sr. Presidente franqueou a palavra a qualquer dos presentes, e como ninguém se manifestasse suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida, conferida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Belém, 19 de dezembro de 1979. aa) João Frutuoso Dantas Filho, Presidente do Conselho de Administração; José Augusto Torres Potiguar, representante da Prefeitura Municipal de Belém; Alberto Seguin Dias, representante da Telecomunicações do Pará S.A.; Orlando Dias da Rocha Braga, representante da Fundação Papa João XXIII; e Zacarias Augusto Sardinha Corrêa, representante da Centrais Elétricas do Pará S.A.

Confere a presente com a ata original, lavrada no livro próprio.

JOÃO FRUTUOSO DANTAS FILHO
Diretor-Presidente

NOEME DOLORES LOPES PINTO
Chefe da Divisão Financeira
Contador C.R.C. 3654-PA
C.P.F. 015646172-20

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17/01/80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 69-80, a 1ª via da presente Ata de Cia. de Des. e Adm. da Área Metropolitana de Belém – CODEM.

Belém, 17 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 497 – Dia: 29/01/80)

Ilico Vegetais Aromáticos Ltda.

C.G.C. 42175364/0001-52
- COMUNICAÇÃO -

Comunicamos a praça e a quem interessar possa que foi extraviada a guia de exportação (via do exportador) número 3-79/1444, emitida em 10/04/79 com validade de embarque até 30.04.79, destinada ao embarque

Lupino, Comércio e Indústria S.A.

CGC Nº 04.909.263/0001-79

Cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de outubro de 1979.

As quatorze horas do dia dezessete de outubro de mil novecentos e setenta e nove, em nossa sede social, na Rua 13 de Maio nº 404, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniu-se em assembléia geral extraordinária, a totalidade dos acionistas de Lupino, Comércio e Indústria, S.A., de conformidade com o convite-coletivo aos mesmos enviado, devidamente firmado por to-

176 tambores de polietileno contendo pimenta-do-reino verde, pelo Navio Santo Amaro com destino a Hamburgo - Alemanha.

Castanhal, 25 de janeiro de 1980.

NICOLAU FREDERICO KEMPF
Sócio-gerente

(T. nº 6205 - Reg. nº 491 - Dias: 29, 30 e 31/01/80)

dos, para apreciarem e deliberarem sobre a proposta de aumento do capital social e conseqüente alteração parcial do Estatuto Social. Verificado pelo livro de presenças que havia número legal, foi constituída a mesa dos trabalhos, sob a presidência do acionista João Lino Saraiva que convidou a mim, Pio de Andrade Ramos, para secretariá-lo. A seguir foi lido o convite-coletivo supra-citado e, logo após, a Proposta da Diretoria em que sugere o aumento do nosso capital social de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) para onze milhões de cruzeiros (Cr\$ 11.000.000,00), totalmente integralizado com reservas constantes do nosso Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.1978, e, conseqüentemente, a alteração parcial do Estatuto Social, em seus artigos 6º e 7º, aumento esse distribuído entre os atuais acionistas, do seguinte modo:

ACIONISTAS:	ANTERIOR	AUMENTO	ATUAL
João Lino Saraiva	1.500.000	1.800.000	3.300.000
Pio de Andrade Ramos	1.368.750	1.642.500	3.011.250
José Lino Pina Saraiva	300.000	360.000	660.000
Luiz Artur Saraiva	300.000	360.000	660.000
João Carlos Pina Saraiva	300.000	360.000	660.000
Lúcia Maria Saraiva Santos	300.000	360.000	660.000
Telma Lúcia Pina Saraiva	300.000	360.000	660.000
Almiro Fernando Escudeiro	125.000	150.000	275.000
Cacilda Pina Saraiva	125.000	150.000	275.000
Guimar Pina Saraiva	125.000	150.000	275.000
Sulamita Moraes Ramos	125.000	150.000	275.000
Élida Ramos Lopes	65.625	78.750	144.375
Édna Moraes Ramos	65.625	78.750	144.375
	5.000.000	6.000.000	11.000.000

Os artigos 6º e 7º, do Estatuto Social, passarão a ter a seguinte redação, respectivamente: Art. 6º - O Capital Social totalmente integralizado é de Onze milhões de cruzeiros (Cr\$ 11.000.000,00), representado por Onze milhões (11.000.000) de ações nominativas, do valor nominal de Hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. Art. 7º - As ações são todas nominativas, não conversíveis em outras formas. - O assunto foi colocado à apreciação do plenário que decidiu aprová-lo por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e ordenou a lavratura da presente ATA, a qual, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, PA; 17 de outubro de 1979.

aa) João Lino Saraiva, Pio de Andrade Ramos, José Lino Saraiva, Luiz Artur Saraiva, João Carlos Pina Saraiva, Lúcia Maria Saraiva Santos, Telma Lúcia Pina Saraiva, Almiro Fernando Escudeiro, Cacilda Pina Saraiva, Guimar Pina Saraiva, Sulamita Moraes Ramos, Élida Ramos Lopes e Édna Moraes Ramos.

Confere com o original transcrito no livro competente:

JOÃO LINO SARAIVA

D. Presidente

PIO DE ANDRADE RAMOS

D. de Compras

JOSÉ LINO PINA SARAIVA

D. Tesoureiro

ALMIRO FERNANDO ESCUDEIRO

D. Comercial

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 17.01.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 72-80, a 1ª via da presente Ata de Lupino Com. e Ind. S/A.

Belém, 17 de janeiro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 487 - Dia: 29/01/80)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

PORTARIA Nº 32 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01699/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. Geraldo Batista Caetano, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. Designar a Empresa Setentrional Agri- mensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 002, expedido em 21.07.1978, em nome de Geraldo Batista Caetano.

II. Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 3; Setor A; Área: 2.050 ha (dois mil e cinquenta hectares); Limites: Norte: Terras Devolutas do Estado; Sul: Lote 13 - Setor A; Leste: Lote 4 - Setor A; Oeste: Lote 2 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 33 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01696/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. Rogerio de Oliveira, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. Designar a Empresa Setentrional Agri- mensura Ltda - devidamente credenciada neste Or-

gão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 001, expedido em 21.07.1978, em nome de Rogerio de Oliveira.

II. Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 2; Setor: A; Área: 1.740 ha (hum mil setecentos e quarenta hectares); Limites: Norte: Terras Devolutas do Estado; Sul: Lote 12 - Setor A; Leste: Lote 13 - Setor A e Lote 3 - Setor A; Oeste: Lote 1 - Setor A e Lote 11 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 34 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01774/78-ITERPA, em que figura como interessado Milvar de Menezes, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. Designar a Empresa Setentrional Agri- mensura Ltda, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 041, expedido em 21.07.1978, em nome de Milvar de Menezes.

II. Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 15; Setor: B; Área: 1.620 ha (hum mil seiscentos e vinte hectares); Limites: Norte: Lote 11 - Setor B e Lote 10 - Setor B; Sul: Lote 17 Setor B; Leste: Lote 11 Setor B; Oeste: Lote 10 Setor B e Lote 9 Setor B", e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 35 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01768/78-ITERPA, em que figura como interessado João Morbeck Avila, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. Designar a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda, devidamente credenciada neste Organismo, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 038, expedido em 21.07.1978, em nome de João Morbeck Avila.

II. Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "Joana Peres I"; Lote Rural nº 12; Setor B; Área: 2.860 ha (dois mil oitocentos e sessenta hectares); Limites: Norte: Lote 8 Setor B e Lote 7 Setor B; Sul: Lote 18 Setor B e Lote 19 Setor B; Leste: Lote 8 Setor B; Oeste: Lote 18 Setor B e Lote 11 Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 36 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01766/78-ITERPA, em que consta como interessado Clelio Antonio Domingues Simoni, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. Designar a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda, devidamente credenciada neste Or-

gão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 037, expedido em 21.07.1978, em nome de Clelio Antonio Domingues Simoni.

II. Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "Joana Peres I"; Lote Rural nº 11; Setor B; Área: 2.480 ha (dois mil quatrocentos e oitenta hectares); Limites: Norte: Lote 7 Setor B; Sul: Lote 18 Setor B e Lote 17 Setor B; Leste: Lote 18 Setor B e Lote 12 Setor B; Oeste: Lote 15 Setor B e Lote 10 Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 37 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01764/78-ITERPA, em que figura como interessado Jari das Graças Vieira, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. Designar a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda, devidamente credenciada neste Organismo, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 036, expedido em 21.07.1978, em nome de Jari das Graças Vieira.

II. Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "Joana Peres I"; Lote Rural nº Setor: B; Área: 1.670 ha (hum mil seiscentos e sessenta hectares); Limites: Norte: Lote 11 Setor B e Lote 9 Setor B; Sul: Lote 15 Setor B e Lote 9 Setor B; Leste: Lote 15 Setor B e Lote 11 Setor B; Oeste: Lote 9 Setor B e Lote 10 Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de

Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 38 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01763/78-ITERPA, em que figura como interessado Helio Calado, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. Designar a Empresa Setentrional Agri- mensura Ltda, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 035, expedido em 21.07.1978, em nome de Helio Calado.

II. Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "Joana Peres I", Lote Rural nº 09; Setor B; Área: 2.550 ha (dois mil quinhentos e cinquenta hectares); Limites: Norte: Lote 6 Setor B; Sul: Lote 14 Setor B; Leste: Lote 17 Setor B; Lote 15 Setor B e Lote 6 Setor B; Oeste: Lote 21 Setor A, Lote 25 Setor A e Lote 29 Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 39 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454 de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01761/78-ITERPA, em que figura como interessado Weber Pimenta de Melo, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. Designar a Empresa Setentrional Agri- mensura Ltda, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título

Definitivo nº 034, expedido em 21.07.1978, em nome de Weber Pimenta de Melo.

II. Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "Joana Peres I"; Lote Rural nº 08; Setor: B; Área: 2.420 ha (dois mil quatrocentos e vinte hectares); Limites: Norte: Lote 5 Setor B e Lote 7 Setor B; Sul: Lote 19 Setor B; Leste: Lote 13 Setor B; Oeste: Lote 12 Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 40 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01736/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. Oswaldo Antonio Garcia, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. Designar a Empresa Setentrional Agri- mensura Ltda, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 021, expedido em 21.07.1978, em nome de Oswaldo Antonio Garcia.

II. Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 32; Setor A; Área: 3.000 ha (três mil hectares); Limites: Norte: Lote 28 - Setor A; Sul: Lote 35 - Setor A e Lote 36 - Setor A; Leste: Lote 37 - Setor A e Lote 33 - Setor A; Oeste: Lote 31 - Setor A e Lote 277 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 41 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98 do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584 de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01734/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. Valdir Melgaço Barbosa, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. Designar a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 020, expedido em 21.07.1978, em nome de Valdir Melgaço Barbosa.

II. Recomendar que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 31; Setor: A; Área: 2.980 ha (dois mil novecentos e oitenta hectares); Limites: Norte: Lote 27 Setor A e Lote 32 Setor A; Sul: Lote 30 Setor A; Leste: Lote 35 Setor A; Oeste: Lote 26 Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. Recomendar à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 042, DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01732/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. José Simão Sobrinho, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 019, expedido em 21.07.1978, em nome de José Simão Sobrinho.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: situada no imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 29; Setor A; área: 2.240 ha (dois mil, duzentos e quarenta hectares); limites: Norte: Lote 20 - Setor A e Lote 25 - Setor A; Sul: Lote 34 - Setor A; Leste: Lote 9

- Setor B; Oeste: Lote 28 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 043, DE 23 DE JANEIRO DE 1980.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01728/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. Raul Paulo Costa, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 017, expedido em 21.07.1978, em nome de Raul Paulo Costa.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: situada no imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 27; Setor A; área: 2.310 ha (dois mil, trezentos e dez hectares); limites: Norte: Lote 24 - Setor A; Sul: Lote 31 - Setor A; Leste: Lote 32 - Setor A e Lote 28 - Setor A; Oeste: Lote 26 Setor A e Lote 23 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 044, DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01726/78-ITERPA, em que figura como interessada a Sra. Ophélia Pereira Garcia, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Municí-

pio de Portel, objeto do Título Definitivo nº 016, expedido em 21.07.1978, em nome de Ophélia Pereira Garcia.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: situada no imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 25; Setor A; área: 2.500ha (dois mil e quinhentos hectares); Limites: Norte: Lote 21 - Setor A; Sul: Lote 29 - Setor A; Leste: Lote 9 - Setor B; Oeste: Lote 20 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 045, DE 23 DE JANEIRO DE 1980.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01720/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. Valmiro dos Reis, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a empresa Setentrional Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 013, expedido em 21.07.1978, em nome de Valmiro dos Reis.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: situada no imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 20; Setor A; Área: 2.980 ha (dois mil, novecentos e oitenta hectares); Limites: Norte: Lote 10 - Setor A e Lote 9 - Setor A; Sul: Lote 28 - Setor A e Lote 29 - Setor A; Leste: Lote 25 - Setor A e Lote 21 - Setor A; Oeste: Lote 19 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 046, DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01724/78-ITERPA; em que figura como interessado o Sr. Oswaldo José Vieira Garcia, tendo por objeto o pedido de Demarcação.

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 015, expedido em 21.07.1978, em nome de Oswaldo José Vieira Garcia.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: situada no imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 24; Setor: A; Área: 2.850 ha (dois mil, oitocentos e cinquenta hectares); Limites: Norte: Lote 19 - Setor A; Sul: Lote 27 - Setor A e Lote 28 - Setor A; Leste: Lote 28 - Setor A; Oeste: Lote 17 - Setor A e Lote 23 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

Íris

ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504. Dia: 29/01/80)

PORTARIA Nº 047, DE 23 DE JANEIRO DE 1980.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.585, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01718/78-ITERPA, em que figura como interessada a Sra. Maria das Graças Dantas, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 012, expedido em 21.07.1978, em nome de Maria das Graças Dantas.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: situada no imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 19; Setor A; Área: 2.560 ha (dois mil, quinhentos e sessenta hectares); Limites: Norte: Lote 18 - Setor A e Lote 9 - Setor A; Sul: Lote 24 - Setor A; Leste: Lote 9 - Setor A e Lote 20 - Setor A; Oeste: Lote 17 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 048, DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01716/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. Cláudio Guilherme Gault Leig, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 011, expedido em 21.07.1978, em nome de Cláudio Guilherme Gault Leig.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: situada no Imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 18; Setor A; Área: 2.620 ha (dois mil, seiscentos e vinte hectares); Limites: Norte: Lote 8 - Setor A; Sul: Lote 17 - Setor A e Lote 19 - Setor A; Leste: Lote 9 - Setor A; Oeste Lote 7 - Setor A e Lote 17 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504. Dia.01.80)

PORTARIA Nº 049, DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01714/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. Agenor Alves Garcia, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 010, expedido em 21.07.1978, em nome de Agenor Alves Garcia.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: situada no Imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 13; Setor A; Área: 2.000 ha (dois mil hectares); Limites: Norte: Lote 3 - Setor A; Sul: Lote 14 - Setor A e Lote 15 - Setor A; Leste: Lote 4 - Setor A; Oeste: Lote 2 - Setor A e Lote 12 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do Iterpa, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 050, DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01712/78-ITERPA, em que figura como interessada a Sra. Stela Maris Vasconcelos Garcia, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 009, expedido em 21.07.1978, em nome de Stela Maris Vasconcelos Garcia.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: situada no imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 10; Setor A; Área: 2.850 ha (dois mil, oitocentos e cinquenta hectares); Limites: Norte: Terras Devolutas do Estado; Sul: Lote 20 - Setor A; Leste: Lote 1 - Setor B e Lote 21 - Setor A; Oeste: Lote 9 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 051, DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01710/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. José Avelino Rodrigues Gil, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 008, expedido em 21.07.1978, em nome de José Avelino Rodrigues Gil.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: situada no imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 9; Setor A; Área: 2.980 ha (dois mil, novecentos e oitenta hectares); Limites: Norte: Terras Devolutas do Estado; Sul: Lote 20 - Setor A; Leste: Lote 10 - Setor A; Oeste: Lote 8 - Setor A, Lote 18 - Setor A e Lote 19 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 052 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01709/78 - ITERPA, em que figura como interessado o Sr. LUIZ ALBERTO GARCIA, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 007, expedido em 21.07.1978, em nome de LUIZ ALBERTO GARCIA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no Imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 8; Setor: A; Área: 3.000 ha (três mil hectares); Limites: Norte: Terras Devolutas do Estado; Sul: Lote 18 - Setor A; Leste: Lote 9 - Setor A; Oeste: Lote 7 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 053 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do artigo 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01706/78 -

ITERPA, em que figura como interessado o Sr. WILSON LUIZ DA COSTA, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 006, expedido em 21.07.1978, em nome de WILSON LUIZ DA COSTA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no Imóvel denominado "Gleba JOANA PERES I"; Lote Rural nº 7; Setor A; Área: 2.740 ha (dois mil setecentos e quarenta hectares); Limites: NORTE: Terras Devolutas do Estado; SUL: Lote 17 - Setor A; LESTE: Lote 18 - Setor A e Lote 8 - Setor A; OESTE: Lote 6 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 054 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01705/78 - ITERPA, em que figura como interessado o Sr. ALEXANDRINO GARCIA, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 005, expedido em 21.07.1978, em nome de ALEXANDRINO GARCIA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no Imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 6; Setor: A; Área: 3.000 ha (Três mil hectares); Limites: — NORTE: Terras Devolutas do Estado; SUL: Lote 16 - Setor A e Lote 17 - Setor A; LESTE: Lote 7 - Setor A; OESTE: Lote 5 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDARM à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 055 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01702/78 - ITERPA, em que figura como interessado o Sr. CARLOS ALBERTO DE ÁVILA, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 004, expedido em 21.07.1978, em nome de CARLOS ALBERTO DE ÁVILA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no Imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 5; Setor: A; Área: 2.490 ha (dois mil, quatrocentos e noventa hectares); Limites: — NORTE: Terras Devolutas do Estado; SUL: Lote 16 - Setor A; LESTE: Lote 6 - Setor A; OESTE: Lote 4 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 056 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01700/78 - ITERPA, em que figura como interessado o Sr. ANTÔNIO VICENTE GARCIA, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 003, expedido em 21.07.1978, em nome de ANTÔNIO VICENTE GARCIA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do

Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no Imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 4; Setor: A; Área: 2.850 ha (dois mil oitocentos e cinquenta hectares); Limites: NORTE: Terras Devolutas do Estado; SUL: Lote 15 - Setor A; LESTE: Lote 5 - Setor A; OESTE: Lote 3 - Setor A e Lote 13 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 057 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01759/78 - ITERPA, em que figura como interessado JEFFERSON DE SÁ PINTO, tendo por objeto o pedido de demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 033, expedido em 21.07.1978, em nome de JEFFERSON DE SÁ PINTO.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "Joana Peres I"; Lote Rural nº 07; Setor: B; Área: 3.000 ha (três mil hectares); Limites: NORTE: Lote 4 Setor: B; SUL: Lote 11 Setor B e Lote 12 Setor B; LESTE: Lote 8 Setor B e Lote 5 Setor B; OESTE: Lote 6 Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 058 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01755/78 -

ITERPA, em que figura como interessado ITELINO RODRIGUES DE LIMA, tendo por objeto o pedido de demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de BAGRE, objeto do Título Definitivo nº 031, expedido em 21.07.1978, em nome de ITELINO RODRIGUES DE LIMA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Bagre; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "Joana Peres I"; Lote Rural nº 05, Setor: B; Área: 2.920 ha (dois mil novecentos e vinte hectares); Limites: NORTE: Terras Devolutas do Estado; SUL: Lote 8 Setor B e Lote 13 Setor B; LESTE: Terras Devolutas do Estado; OESTE: Lote 8 Setor B, Lote 7 Setor B e Lote 4 Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. n. 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 059 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01752/78 - ITERPA, em que figura como interessada IEDA ANDRAUS GASSANI, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 029, expedido em 21.07.1978, em nome de IEDA ANDRAUS GASSANI.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "Joana Peres I"; Lote Rural nº 04; Setor: B; Área 2.480 (dois mil quatrocentos e oitenta hectares); Limites: NORTE: Lote 3 Setor B; SUL: Lote 7 Setor B; LESTE: Lote 5 Setor B; OESTE: Lote 6 Setor B e Lote 2 Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 060 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01750/78 - ITERPA, em que figura como interessado SÁTIRO DE ARAÚJO GRAMA, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 028, expedido em 21.07.1978, em nome de SÁTIRO DE ARAÚJO GRAMA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "Joana Peres I"; Lote Rural nº 03; Setor B; Área 1.980 ha (hum mil novecentos e oitenta hectares); Limites: NORTE: Terras Devolutas do Estado; SUL: Lote 4 Setor B; LESTE: Lote 4 Setor B; OESTE: Lote 2 Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 061 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01748/78 - ITERPA, em que figura como interessado JOAQUIM AFONSO DE FARIA, tendo por objeto o pedido de demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 027, expedido em 21.07.1978, em nome de JOAQUIM AFONSO DE FARIA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "Joana Peres I"; Lote Rural nº 02; Setor: B; Área 1.800 ha (hum mil e oitocentos hectares); Limites: NORTE: Terras Devolutas do Estado; SUL: Lote 6 Setor B; LESTE: Lote 3 Setor B e Lote 4 Setor B; OESTE: Lote 1 Setor B e Lote 21 Setor A" e

resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. n. 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 062 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01757/78-ITERPA, em que figura como interessado REGES MURILO DE PAIVA, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 032, expedido em 21.07.1978, em nome de REGES MURILO DE PAIVA.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "JOANA PERES I"; Lote Rural nº 06; Setor: B; Área: 1.560 ha (hum mil, quinhentos e sessenta hectares); Limites: NORTE: Lote 2 Setor B; SUL: Lote 9 Setor B e Lote 10 Setor B; LESTE: Lote 4 Setor B, Lote 7 Setor B e Lote 11 Setor B; OESTE: Lote 9 Setor B e Lote 21 Setor "A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 063 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01746/78-ITERPA, em que figura como interessado DILSON DALPIAZ DIAS, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 026, expedido em 21.07.1978, em nome DILSON DALPIAZ DIAS.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites constantes do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "JOANA PERES I"; Lote Rural nº 01; Setor B; Área: 1.490 ha (hum mil, quatrocentos e noventa hectares); Limites: NORTE: Terras Devolutas do Estado; SUL: Lote 21 Setor A; LESTE: Lote 2 Setor B; OESTE: Lote 10 Setor A; e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 064 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01744/78-ITERPA, em que figura como interessada a Sra. NEUSA SILVA OLIVEIRA, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 025, expedido em 21.07.1978, em nome de NEUSA SILVA OLIVEIRA.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no Imóvel Denominado "GLEBA JOANA PERES I"; Lote Rural nº 38; Setor: A; Área: 2.990 ha (dois mil, novecentos e noventa hectares); Limites: NORTE: Lote 34 - Setor A e Lote 14 - Setor B; SUL: Lote 22 - Setor B; LESTE: Lote 16 - Setor B; OESTE: Lote 33 - Setor A e Lote 37 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 065 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01742/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. WALTER EDUARDO TEIXEIRA MACHADO, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto de Título Definitivo nº 024, expedido em 21.07.1978, em nome de WALTER EDUARDO TEIXEIRA MACHADO.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no Imóvel Denominado "GLEBA JOANA PERES I"; Lote Rural nº 37; Setor: A; Área: 1.560 ha (hum mil, quinhentos e sessenta hectares); Limites: NORTE: Lote 33 - Setor A; SUL: Lote 21 - Setor B; LESTE: Lote 38 - Setor A; OESTE: Lote 36 - Setor A e Lote 32 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que a realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 066 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454 de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01740/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. DAISSON PIMENTA, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 023, expedido em 21.07.1978, em nome de DAISSON PIMENTA.

II - RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no Imóvel Denominado "GLEBA JOANA PERES I"; Lote Rural nº 34; Setor: A; Área: 2.180 ha (dois mil, cento e oitenta hectares); Limites: NORTE: Lote 29 - Setor A; SUL: Lote 33 - Setor A e Lote 38 - Setor A; LESTE: Lote 14 - Setor B; OESTE: Lote 28 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III - RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 067 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01738/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. EVANDRO FAJARDO DE CASTRO, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

R E S O L V E:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 022, expedido em 21.07.1978, em nome de EVANDRO FAJARDO DE CASTRO.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no Imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 33; Setor: A; Área: 2.060 ha (dois mil e sessenta hectares); Limites: Norte: Lote 34 - Setor A; Sul: Lote 37 - Setor A; Leste: Lote 38 - Setor A; Oeste: Lote 32 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 068 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01730/78-ITERPA, em que figura como interessada a Sra. ELEUSA GARCIA MELGAÇO, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

R E S O L V E:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 018, expedido em 21.07.1978, em nome de ELEUSA GARCIA MELGAÇO.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no Imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural Nº 28; Setor: A; Área: 2.980 ha (dois mil, novecentos e oitenta hectares); Limites: Norte: Lote 24 - Se-

tor A e Lote 20 - Setor A; Sul: Lote 32 - Setor A; Leste: Lote 34 - Setor A e Lote 29 - Setor A; Oeste: Lote 27 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia: 29/01/80)

PORTARIA Nº 069 - DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01798/78 - ITERPA, em que figura como interessado o Sr. João Batista de Santana Filho, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

R E S O L V E:

I. DESIGNAR a Empresa Setentrional Agrimensura Ltda., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 053, expedido em 21.07.1978, em nome de João Batista de Santana Filho.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no Imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 30; Setor B; Área: 2.720 ha (dois mil, setecentos e vinte hectares); Limites: Norte: Lote 23 - Setor B e Lote 24 - Setor B; Sul: Lote 1 - Setor C; Leste: Lote 35 - Setor B; Oeste: Lote 34 - Setor B e Lote 29 - Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 504 - Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 070 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01802/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. OZORIO MARQUES FERREIRA NETO, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

R E S O L V E:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Ór-

gão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 055, expedido em 21.07.1978, em nome de OZORIO MARQUES FERREIRA NETO.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no Imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural: Nº 32; Setor B; Área: 1.860 ha (hum mil, oitocentos e sessenta hectares); Limites: Norte: Lote 18 - Setor B; Sul: Lote 31 - Setor B; Leste: Lote 33 - Setor B e Lote 36 - Setor B; Oeste: Lote 31 - Setor B e Lote 25 - Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 071 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01800/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. RICARDO ANTONIO PEREIRA, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

R E S O L V E:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 054, expedido em 21.07.1978, em nome de RICARDO ANTONIO PEREIRA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no Imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 31; Setor: B; Área: 2.170 ha (dois mil, cento e setenta hectares); Limites: Norte: Lote 25 - Setor B; Sul: Lote 35 - Setor B e Lote 39 - Setor B; Leste: Lote 36 - Setor B e Lote 32 - Setor B; Oeste: Lote 24 - Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 072, DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01804/78—ITERPA, em que figura como interessado, o Sr. RUBENS AGOSTINHO GUIZZARDI, tendo por objeto, o pedido de Demarcação;

R E S O L V E :

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 056, expedido em 21.07.1978, em nome de RUBENS AGOSTINHO GUIZZARDI.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel. Localização: SITUADA NO IMÓVEL DENOMINADO "GLEBA JOANA PÉRES I"; LOTE RURAL Nº 33; SETOR: B; ÁREA: 2.170 HA (dois mil, cento e setenta hectares); LIMITES: NORTE: Lote 26 — Setor B e Lote 18 — Setor B; SUL: Lote 37 — Setor B; LESTE: Lote 38 — Setor B; OESTE: Lote 36 — Setor B e Lote 32 — Setor "B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 504 — Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 073, DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01777/78—ITERPA, em que figura como interessado EDISON RABELO, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

R E S O L V E :

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 042, expedido em 21.07.1978, em nome de EDISSON RABELO.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "JOANA PÉRES I"; Lote Rural nº 16; Setor: B; Área: 2.790 ha (dois

mil, setecentos e noventa hectares); limites: NORTE: Lote 14 Setor B; SUL: Lote 23 Setor B e Lote 22 Setor B; LESTE: Lote 24 Setor B e Lote 17 Setor B; OESTE: Lote 38 Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 504 — Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 074, DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01772/78—ITERPA, em que figura como interessado GERALDO CAMPOS DA COSTA, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

R E S O L V E :

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 040, expedido em 21.07.1978, em nome de GERALDO CAMPOS DA COSTA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "JOANA PÉRES I"; Lote Rural nº.: 14; Setor: B; Área: 2.540 ha (dois mil, quinhentos e quarenta hectares); Limites: NORTE: Lote 9 Setor B; SUL: Lote 16 Setor B, LESTE: Lote 17 Setor B; OESTE: Lote 38 Setor A e Lote 34 Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. Nº 504 — Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 075, DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01807/78—ITERPA, em que figura como interessado o Sr. MÁRIO FERREIRA DA SILVA, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

R E S O L V E :

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 057, expedido em 21.07.1978, em nome de MÁRIO FERREIRA DA SILVA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: SITUADA NO IMÓVEL DENOMINADO "GLEBA JOANA PÉRES I"; LOTE RURAL Nº 36; SETOR: B; ÁREA: 2.600 HA (dois mil, e seiscentos hectares); LIMITES; NORTE: Lote 33 - Setor B e Lote 32 - Setor B; SUL: Lote 40 - Setor B; LESTE: Lote 33 - Setor B e Lote 37 - Setor B; OESTE: Lote 32 - Setor B e Lote 31 - Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 076, DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01770/78-ITERPA, em que figura como interessado: JOSÉ VIEIRA SOBRINHO, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

R E S O L V E :

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Bagre, objeto do Título Definitivo nº 039, expedido em 21.07.78, em nome de JOSÉ VIEIRA SOBRINHO.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Bagre; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "JOANA PÉRES I"; Lote Rural nº 13; Setor: B; Área: 1.440 (hum mil, quatrocentos e quarenta hectares); Limites: NORTE: Lote 5 Setor B; SUL: Lote 27 Setor B; LESTE: Terras Devolutas do Estado; OESTE: Lote 8 Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. Nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 077 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de

de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01808/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. ATHAYDE BARATA DIAS, tendo por objeto o pedido de Demarcação,

R E S O L V E :

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 058, expedido em 21.07.1978, em nome de ATHAYDE BARATA DIAS.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 37; Setor: B; Área: 1.980 HA (hum mil, novecentos e oitenta hectares); Limites: Norte: Lote 33 - Setor B; SUL: Lote 40 - Setor B; LESTE: Lote 38 - Setor B; OESTE: Lote 36 - Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº 504. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 078 DE 23 DE JANEIRO DE 1980.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01811/78-ITERPA, em que figura como interessado o Sr. LUIZ HUMBERTO SPINI, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

R E S O L V E :

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Bagre, objeto do Título Definitivo nº 059, expedido em 21.07.1978, em nome de LUIZ HUMBERTO SPINI.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Bagre; Localização: Situada no imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural Nº 38; Setor: B; Área: 2.600 HA (dois mil e seiscentos hectares); Limites: NORTE: Lote 27 - Setor B; SUL: Lote 40 - Setor B e Lote 4 - Setor C; LESTE: Lote 4 - Setor C e Terras Devolutas do Estado; OESTE: Lote 37 - Setor B e Lote 33 -

Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 079 DE 23 DE JANEIRO DE 1980.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01780/78-ITERPA, em que figura como interessado MÁRIO GONÇALVES, tendo por objetivo o pedido de demarcação,

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 044, expedido em 21.07.1978, em nome de MÁRIO GONÇALVES.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "JOANA PERES P"; Lote Rural nº: 18; Setor B; Área: 3.000 ha (três mil hectares); Limites: NORTE: Lote 12 - Setor B e Lote 11 - Setor B; SUL: Lote 32 - Setor B e Lote 33 - Setor B; LESTE: Lote 19 - Setor B e Lote 26 - Setor B; OESTE: Lote 25 - Setor B e Lote 17 - Setor B", resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 080 DE 23 DE JANEIRO DE 1980.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01786/78-ITERPA, em que figura como interessado LUIZ MÁRCIO OTONI, tendo por objeto o pedido de Demarcação,

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 047, expedido em 21.07.78, em nome de LUIZ MÁRCIO OTONI.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "JOANA PERES P"; Lote Rural nº: 22; Setor B; Área: 1.820 ha (hum mil, oitocentos e vinte hectares); Limites: NORTE: Lote 38 - Setor A; SUL: Lote 29 - Setor B e Lote 28 - Setor B; LESTE: Lote 23 - Setor B; OESTE: Lote 37 - Setor A e Lote 21 - Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 081 DE 23 DE JANEIRO DE 1980.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 01782/78-ITERPA, em que figura como interessado DURVAL PACHECO DE CARVALHO, tendo por objeto o pedido de demarcação,

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 045, expedido em 21.07.1978, em nome de DURVAL PACHECO DE CARVALHO.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "JOANA PERES I"; Lote Rural nº: 19; Setor B; Área: 1.860 ha (hum mil, oitocentos e sessenta hectares); Limites: NORTE: Lote 8 - Setor B, Lote 13 - Setor B e Lote 12 - Setor B; SUL: Lote 26 - Setor B; LESTE: Lote 27 - Setor B; OESTE: Lote 18 - Setor B e Lote 12 - Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504. Dia: 29.01.80)

PORTARIA Nº 082 DE 23 DE JANEIRO DE 1980

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01788/78 - ITERPA, em que figura como interessado

VINICIO DEGANI, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA LTDA, devidamente credenciada nesta Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 048, expedido em 21.07.1978, em nome de VINICIO DEGANI.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "JOANA PERES I"; Lote Rural nº 23; Setor: B; Área: 1.860 ha (hum mil oitocentos e sessenta hectares); Limites: NORTE: Lote 16 Setor B; SUL: Lote 30 Setor B e Lote 29 Setor B; LESTE: Lote 24 Setor B; OESTE: Lote 22 Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 083 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01778/78 - ITERPA, em que figura como interessado GLÊNIO CUSTÓDIO SPINI, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA LTDA, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 043, expedido em 21.07.1978, em nome de GLÊNIO CUSTÓDIO SPINI.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "JOANA PERES I"; Lote Rural nº 17; Setor: B; Área: 2.850 ha (dois mil, oitocentos e cinquenta hectares); Limites: NORTE: Lote 15 Setor B; SUL: Lote 24 Setor B; LESTE: LOTE 25 Setor B; OESTE: Lote 9 Setor B e Lote 14 Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 084 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01784/78-ITERPA, em que figura como interessado SILVIO SORNA, tendo por objeto o pedido de demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA LTDA, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 046, expedido em 21.07.1978, em nome de SILVIO SORNA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "JOANA PERES I", Lote Rural nº: 21; Setor: B; Área: 1.620 ha (hum mil, seiscentos e vinte hectares); Limites: NORTE: Lote 37 Setor A e Lote 36 Setor A; SUL: Lote 28 Setor B e Lote 20 Setor B; LESTE: Lote 22 Setor B; OESTE: Lote 36 Setor A e Lote 20 Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 085 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01792/78 - ITERPA, em que figura como interessado GLAÚCIA MARIA COLÚ, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA LTDA, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 050, expedido em 21.07.1978, em nome de GLAÚCIA MARIA COLÚ:

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "JOANA PERES I"; Lote Rural nº: 25; Setor: B; Área: 3.000 ha (três mil hectares); Limites: NORTE: Lote 17 Setor B e Lote 18 Setor B; SUL: Lote 31 Setor B;

LESTE: Lote 32 Setor B e Lote 18 Setor B; OESTE: Lote 24 Setor B e Lote 17 Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 086 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01797/78 - ITERPA, em que figura como interessado o Sr. HUMBERTO CAMPOLINA FRANÇA, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Bagre, objeto do Título Definitivo nº 052, expedido em 21.07.1978, em nome de HUMBERTO CAMPOLINA FRANÇA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravado nos seguintes limites: "Município: Bagre; Localização: Situada no Imóvel denominado "GLEBA JOANA PERES I"; Lote Rural nº 27; Setor: B; Área: 2.560 ha (dois mil, quinhentos e sessenta hectares; Limites: Norte: Lote 13 - Setor B; Sul: Lote 38 - Setor B; Leste: Terras Devolutas do Estado; Oeste: Lote 26 - Setor B e Lote 19 - Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 087 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01790/78 - ITERPA, em que figura como interessado ARLY CARVALHO TRINDADE, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente

credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 049, expedido em 21.07.1978, em nome de ARLY CARVALHO TRINDADE.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no imóvel denominado Gleba "JOANA PERES I"; Lote Rural nº: 24; Setor: B; Área: 2.920 ha (dois mil novecentos e vinte hectares); Limites: NORTE: Lote 17 Setor B; SUL: Lote 30 Setor B e Lote 35 Setor B; LESTE: Lote 31 Setor B e Lote 25 Setor B; OESTE: Lote 23 Setor B e Lote 16 Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e Fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 088 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01795/78 - ITERPA, em que figura como interessado o Sr. KLEBER GARCIA, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa SETENTRIIONAL AGRIMENSURA LTDA., devidamente credenciada neste Órgão, para proceder à demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 051, expedido em 21.07.1978, em nome de KLEBER GARCIA.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no Imóvel Denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 26; Setor: B; Área: 1.860 ha (hum mil oitocentos e sessenta hectares); Limites: NORTE: Lote 19 - Setor B; SUL: Lote 33 - Setor B; LESTE: Lote 27 - Setor B; OESTE: Lote 18 - Setor B" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente
(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

PORTARIA Nº 089 DE 23 DE JANEIRO DE 1980
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, usando das atribuições que lhe confere o art. 98, do Decreto nº 7.454, de 13 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto na alínea "g" do art. 5º da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 01722/78 - ITERPA, em que figura como interessada a Sra. **ILCE SILVA FOGAROLLI**, tendo por objeto o pedido de Demarcação;

RESOLVE:

I. DESIGNAR a Empresa **SETENTRIONAL AGRIMENSURA LTDA.**, devidamente credenciada neste Órgão, para proceder a demarcação da área de terras localizada no Município de Portel, objeto do Título Definitivo nº 014, expedida em 21.07.1978, em nome de **ILCE SILVA FOGAROLLI**.

II. RECOMENDAR que a demarcação ora autorizada se restrinja ao limite constante do Título Definitivo, encravada nos seguintes limites: "Município: Portel; Localização: Situada no Imóvel denominado "Gleba Joana Peres I"; Lote Rural nº 21; Setor: A; Área: 2.620 ha (dois mil seiscentos e vinte hectares); Limites: NORTE: Lote 1 - Setor B e Lote 2 - Setor B; SUL: Lote 25 - Setor A, LESTE: Lote 6 - Setor B e Lote 9 - Setor B; OESTE: Lote 20 - Setor A e Lote 10 - Setor A" e resguardadas as posses legítimas de terceiros, eventualmente existentes na área demarcanda.

III. RECOMENDAR à Equipe Técnica do ITERPA, que na realização dos trabalhos de Vistoria e fiscalização, observe rigorosamente o cumprimento das determinações constantes da presente Portaria.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA

Presidente

(Ext. Reg. nº 504 - Dia 29.01.80)

Contrato de Locação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO, DE PARTE DE IMÓVEL URBANO, CONSISTENTE EM UMA SALA DE FRENTE, DO PRÉDIO SITUADO À RUA 5 DE ABRIL Nº 1.265, NA CIDADE DE MARABÁ—Pa., ENTRE PARTES, DE UM LADO, COMO LOCADORA UADIA SALOMÃO, LIBANESA, CASADA, DE PRENDAS DO LAR, RESIDENTE E DOMICILIADA EM MARABÁ — Pa., E DE OUTRO, COMO LOCATÁRIA, A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, AUTARQUIA ESTADUAL COM SEDE NA CIDADE DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, À AVENIDA COMANDANTE CASTILHO FRANÇA, COMO ABAIXO SE VAI DECLARAR.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, por esta e na melhor forma de direito, está justo, contratado e combinado o seguinte entre **UADIA SALOMÃO**, libanesa, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada em Marabá - Pa., à Rua 5 de Abril n. 1.265, aqui denominada **LOCADORA** e a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, Autarquia Estadual, com sede em Belém-Pa., à Avenida Comandante Castilho França s/nº, neste ato representada pelo seu Presidente **Doutor ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Belém-Pa., denominada **LOCATÁRIA**;

PRIMEIRA: — A locadora, senhora **UADIA SALOMÃO**, legítima proprietária do imóvel situado à Rua 5 de Abril n. 1.265, dá em locação à **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, uma dependência desse imóvel, consistente esta na sala de frente do dito prédio, que será utilizada para os serviços do registro do comércio e atividades afins e que, por Lei constituem atribuições exclusivas da locatária.

SEGUNDA: — O prazo da locação é de 1 (hum) ano, a começar no dia 01 de outubro de 1979 e a terminar no dia 30 de outubro de 1980, podendo ser renovado a critério das partes, ficando entretanto, avençado que se a locatária permanecer utilizando a parte do prédio que lhe é locada, sujeitar-se-á aos aumentos anuais de acordo com os índices fixados pelos Órgãos Governamentais competentes.

TERCEIRA: — O aluguel mensal é de Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros) que a locatária se compromete a pagar com pontualidade, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, contra a apresentação dos respectivos e competentes recibos passados pela locadora ou por procurador seu legalmente habilitado.

QUARTA: — Correrão por conta da locadora, **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, as despesas com o consumo de energia elétrica e as taxas de fornecimento de água, na parte referente à área locada e que ocupa.

QUINTA: — A locatária não poderá sublocar, no todo ou em parte, a área do prédio que lhe é locada, nem tampouco cedê-la ou transferi-la, para outrem, sem consentimento prévio e por escrito da locadora.

SEXTA: — A locatária **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** se obriga a conservar o imóvel como se seu fora e a devolvê-lo, ao término da locação, no estado em que o recebeu, que reconhece ser bom.

SETIMA: — Quaisquer benfeitorias, sejam de que natureza for, incorporar-se-ão ao imóvel, automaticamente, e não darão direito a indenização, nem igualmente, retenção.

OITAVA: — As despesas com o aluguel da parte do imóvel arrendado, correrão por conta da dotação consignada em Orçamento e forem empenhados previamente os meses referentes a este exercício com as seguintes classificações de despesa: a) Despesas correntes; b) Despesas de custeio; c) Serviços de Terceiros; d) Locação de bens móveis e imóveis, tributos e despesas de condomínio.

NONA: — As despesas com o mencionado aluguel, nos exercícios subsequentes a este, se prorrogada ou renovada a locação, serão custeadas através das mesmas classificações da Cláusula anterior, devidamente prevista em Orçamento.

DÉCIMA: — Fica eleito o Foro da Comarca de Belém - Pa., para a propositura, processo e julgamento de qualquer ação judicial com base neste Contrato.

E, por estarem justos, contratados e combinados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes e da

Procuradoria Regional da JUCEPA, para que produza os seus buscados efeitos de direito.

Belém, PA., 01 de outubro de 1979.

TERESINHA SALOMÃO

P/Uadia Salomão - CPF 003530862

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

CPF. 000626342

Testemunhas:

a) Ilegível

CPF. 001658592/53

a) Ilegível

CPF 008603792-72

Fui Presente:

a) Ilegível

Procurador Regional da JUCEPA

(Ext. Reg. nº 503 - Dia 29.01.80)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Faculdade de Ciências Agrárias do Pará

* - EDITAL -

A Comissão designada pela Portaria nº 031 de 23 de janeiro de 1980, do Senhor Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, através do presente Edital, torna público aos senhores interessados, que realizará nesta cidade, no dia 01 de março de 1980 às 9:30 horas, através da leiloeira Lopes Pereira, nas dependências da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, localizada à Av. Perimetral s/n, bairro da Terra Firme, no local onde funciona a Seção de Transportes e Oficina Mecânica, leilão público destinado à alienação de 12 (doze) veículos de diversas marcas, abaixo relacionados, inservíveis aos trabalhos da Faculdade.

Referidos veículos poderão ser vistos pelos interessados no horário de 7:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

Esclarece que os licitantes deverão efetuar, na ocasião do leilão, o pagamento de, no mínimo, 20% do valor de cada arrematado, pagando o restante, no ato da retirada do mesmo.

Avisa, ainda, que o licitante terá o prazo de 72 horas para retirar, do local do leilão, os veículos arrematados, e que a não observância desta condição implicará na perda do sinal.

LOTE

01 - Ônibus Chevrolet, 1963, placa 1896

02 - Ônibus Chevrolet, 1963, placa 1248

03 - Pick-Up Willys, 1966, placa 2189

04 - Rural Ford-Willys, 1970, placa 3307

05 - Jeep Ford-Willys, 1970, placa 3308

06 - Rural Ford-Willys, 1971, placa 2525

07 - Jeep Ford-Willys, 1971, placa 3893

08 - Rural Ford-Willys, 1972, placa 3894

09 - Chevrolet Opala, 1972, placa 2649

10 - Chevrolet Opala, 1973, placa 1271

11 - Sedan Volkswagen, 1973, placa 1730

12 - Sedan Volkswagen, 1973, placa 1901

a) COMISSÃO

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O." nº 24.190, de 26.01.80./

(Ext. Reg. nº 508 - Dia: 29.01.80)

Imprensa Oficial do Estado

"Ata Julgadora da Carta - Convite nº 002/80, realizada em 25.01.1980".

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta (1980), às 16:00 (dezesesseis) horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, foram cumpridas as determinações do Sr. Diretor Presidente, conforme Carta - Convite nº 002/80 de 16.01.1980, referente à licitação para aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, 30.000 BTUS, ADMIRAL, destinados ao Auditório desta Autarquia. Apresentaram propostas as firmas: LOJAS MUNDIAL — 02 aparelhos de ar condicionado, 30 BTUS, ADMIRAL, 220 volts ao preço unitário de Cr\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 76.000,00 (setenta e seis mil cruzeiros). DISTAC — DISTRIBUIDORA DE AR CONDICIONADO LTDA: dois (02) condicionadores de ar ADMIRAL, modelo 30I23F de 30.000 BTU/h, 220 volts ao preço unitário de Cr\$ 43.470,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta cruzeiros) ficando no valor total de Cr\$ 86.940,00 (oitenta e seis mil, novecentos e quarenta cruzeiros), IMPORTADORA DE FER-RAGENS S/A — 02 (dois) aparelhos de ar condicionado, 30.000 BTUS, Admiral, modelo 30.I 23-F ao preço unitário de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) e a MESBLA S/A — 02 (dois) aparelhos de ar condicionado Admiral, cap. 30.000 BTUS, 220 volts ao preço unitário de Cr\$ 38.499,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros), ficando no valor total de Cr\$ 76.998,00 (setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros). Após a abertura das propostas, foi dada como vencedora a firma LOJAS MUNDIAL que foi quem melhor atendeu aos interesses desta I.O.E. E, nada mais tendo a contar, encerrei a presente Ata, que vai por mim MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO — Chefe de Gabinete, devidamente datada e assinada, sendo visada pelo Sr. Diretor Presidente, em duas vias de igual teor e forma.

Imprensa Oficial do Estado, 25 de janeiro de 1980.

MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM MALATO

Chefe de Gabinete

Homologo o resultado da presente Ata.

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. n. 209 - Dia 29.01.80)

"Ata Julgadora da Carta-Convite nº 003/80, realizada em 25.01.1980".

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta (1980), às 16:00 (dezesesseis) horas, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Diretoria de Administração desta Imprensa Oficial do Estado, sita à Av. Almirante Barroso nº 735, foram cumpridas as determinações do Sr.

Diretor Presidente, conforme Carta - Convite nº 003/80 de 16-01.1980, referente à licitação para aquisição do material de expediente a seguir discriminado, destinado a esta Autarquia: — 80 rolos de Fio de algodão - 30 Fitas gomada p/encadernação - 200 Fitas Durex 12mmx65m - 50 caixas de Papel Carbono preto Sup. Prêmio - 01 grossa de Lápis preto nº 2 e 1 - 02 dúzias de Borracha branca - 05 dúzias de Pincel Pilot - 02 Livros Caixa - 01 Dúzia de Tesoura média - 01 dúzia de Tesoura grande - 01 Livro Razão - 02 dúzias de Pasta c/liga - 12 Estiletos - 03 dúzias de Pasta Classificador c/ferragem - 02 dúzias de Error/Ex Tirador de letra e 02 dúzias de Clips latonado, tipo 000. Apresentaram propostas as firmas: GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA, GRÁFICA MIRANDA LTDA, F. SOARES IRMÃOS & CIA. e A. PINHEIRO PAPELARIAS S/A. Saíram vencedoras as firmas abaixo relacionadas, com os itens ganhos por cada concorrente: F. SOARES IRMÃOS & CIA. — 200 Fitas Durex 12mmx65m ao preço unitário de Cr\$-30,00 (trinta cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$-6.000,00 (seis mil cruzeiros) - 50 Caixas de Papel Carbono preto Sup. Prêmio ao preço unitário de Cr\$-220,00 (duzentos e vinte cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$-11.000,00 (onze mil cruzeiros) - 01 grossa de Lápis preto nº 2 e 1 ao preço de Cr\$-250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) - 02 dúzias de Borracha branca ao preço unitário de Cr\$-42,00 (quarenta e dois cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$-84,00 (oitenta e quatro cruzeiros) - 02 Livros Caixa ao preço unitário de Cr\$-130,00 (cento e trinta cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$-260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros) - 01 Livro Razão ao preço de Cr\$-130,00 (cento e trinta cruzeiros) - 12 Estiletos ao preço unitário de Cr\$-240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$-2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta cruzeiros) - 02 dúzias de Error/ex Tirador de letras ao preço unitário de Cr\$-216,00 (duzentos e dezesseis cruzeiros) ficando no valor total de Cr\$-432,00 (quatrocentos e trinta e dois cruzeiros) e 02 dúzias de Clips latonado tipo 000 ao preço unitário de Cr\$-336,00 (trezentos e trinta e seis cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$-672,00 (seiscentos e setenta e dois cruzeiros). GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA. - 30 Fitas gomada p/encadernação ao preço unitário de Cr\$-140,00 (cento e quarenta cruzeiros) perfazendo o total de Cr\$-4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) e 03 dúzias de Pasta Classificador c/ferragem ao preço unitário de Cr\$-213,60 (duzentos e treze cruzeiros e sessenta centavos) ficando no valor total de Cr\$-640,80 (seiscentos e quarenta cruzeiros e oitenta centavos). GRÁFICA MIRANDA LTDA — 80 Rolos de Fio de Algodão ao preço unitário de Cr\$-45,00 (quarenta e cinco cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$-3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) - 05 dúzias de Pincel Pilot ao preço unitário de Cr\$-25,00 (vinte e cinco cruzeiros) ficando o valor total de Cr\$-125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) - 01 dúzia de Tesoura média ao preço de Cr\$-1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) - 01 dúzia de Tesoura grande ao preço de Cr\$-1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros) a dúzia e 02 dúzias de Pasta c/liga ao preço

unitário de Cr\$-200,00 (duzentos cruzeiros) perfazendo o valor total de Cr\$-400,00 (quatrocentos cruzeiros). E, nada mais tendo a constar, encerrei a presente Ata, que vai por mim MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOEM MALATO — Chefe de Gabinete, devidamente datada e assinada, sendo visada pelo Sr. Diretor Presidente, em duas vias de igual teor e forma. Imprensa Oficial do Estado, em 25 de janeiro de 1980.

MARIA DA CONCEIÇÃO MILHOMEM
MALATO

Chefe de Gabinete

Homologo o resultado da presente Ata:

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretor Presidente da I.O.E.

(G. Reg. nº 210 - Dia 29.01.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 002/80 celebrado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e EBE - Empresa Brasileira de Engenharia S.A., para a execução das obras de montagem eletromecânica da SE Icoaraci, nesta Cidade.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 353/79.

As despesas estão cobertas pela Ordem de Investimento - ODI nº 0005/80, de 08 de janeiro de 1980, no valor de Cr\$-22.370.000,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-1.693.300,00.

O prazo para a execução das obras é de 100 (cem) dias corridos, contados do dia 21 de janeiro de 1980, respeitado o Cronograma Físico Financeiro.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 502 - Dia: 29.01.80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 082/79 ao Contrato Originário nº 140/79, celebrado com M. T. N. Pedroso, para prestação de serviços, de limpeza e conservação do Prédio da CELPA onde funciona o seu Escritório e em sua Subestação na localidade de Santarém, neste Estado.

Valor Aditado: Cr\$-8.500,00 mensais.

Cobertura Financeira: Ordem de Serviço nº 2852/79 de 03.12.79.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

GUIDO IBERÉ PEREIRA RENNÓ

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 501 - Dia: 29.01.80)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP -

RESUMO DE RESOLUÇÕES

Através de Resolução nº 008, de 23.01.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-759,00 aumentada para Cr\$-1.600,00 em favor da menor SHIRLEY DIAS CARDOSO e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 à beneficiária acima citada, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 01.10.79.

Através de Resolução nº 009, de 23.01.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-3.095,00 majorada para Cr\$-3.500,00 em favor da senhora CLOTILDE FRIZA DA SILVA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 integralmente a MARIA DA CONCEIÇÃO FRIZA CHAVES, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 11.10.79.

Através de Resolução nº 010, de 23.01.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-899,00 majorada para Cr\$-1.600,00 cabendo metade à senhora MARIA DO CARMO RODRIGUES DE FREITAS e a outra metade dividida em partes iguais aos filhos menores UBIRATAN e UBIRAJARA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 05.08.79.

Através de Resolução nº 011, de 23.01.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-1.802,50 reajustada para Cr\$-1.840,00 devendo ser paga integralmente a SÉRGIO ROBERTO RAMOS DE OLIVEIRA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 rateado em partes iguais aos filhos SÉRGIO ROBERTO e SÔNIA REGINA RAMOS DE OLIVEIRA, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 30.11.79.

Através de Resolução nº 012, de 23.01.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-500,00 majorada para Cr\$-1.600,00 em favor da Senhora IZAURA MARQUES DE AVELAR e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 integralmente à beneficiária acima citada, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 27.11.79.

Através de Resolução nº 013, de 23.01.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$-944,18 majorada para Cr\$-1.600,00 cabendo metade à senhora RAIMUNDA NASCIMENTO DE LIMA e a outra metade à filha menor MARIA ELENA NASCIMENTO DE LIMA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-30.000,00 sendo metade em favor da senhora acima mencionada e a outra em partes iguais aos filhos BENEDITO TORRES DE LIMA, MARIA ELENA e MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE LIMA, devendo a quota-parte pertencente a MARIA JOSÉ NASCIMENTO DE LIMA, ficar sobrestada no IPASEP até que a mesma se habilite à sua percepção, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 19.07.79.

Através de Resolução nº 014, de 23.01.80, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de

Cr\$-1.395,00 majorada para Cr\$-1.600,00 dividida em partes iguais aos filhos menores de nomes ROSIANE, ROSELL, MELQUIADES, ROSANA, RÚBIA, RÓSIMA e MARIA DA SAÚDE COSTA TAVARES FILHA e concedido o Pecúlio no valor de Cr\$-45.000,00 cabendo metade ao senhor ROSINALDO NASCIMENTO TAVARES e a outra metade rateada em partes iguais aos beneficiários acima citados, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 15.10.79.

Belém, 25 de janeiro de 1980.

DOMINGOS FARIAS GOMES

P/D.S.S.

VISTO:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO

Diretora do D.A.

(Ext. Reg. nº 498. Dia: 29.01.80)

Centro de Processamento de Dados - CPD

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUE SÃO PARTES: O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CPD E O INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO PARÁ - IDESP.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, o Centro de Processamento de Dados - CPD, Autarquia Estadual, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, doravante denominado CPD, neste ato representado pelo seu Diretor Geral no final assinado e o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará - IDESP doravante denominado - CLIENTE, neste ato representado por seu Titular no final assinado, fica celebrado um Contrato de Prestação de Serviços Técnicos mediante as cláusulas e condições seguintes:

O CPD executará em favor do CLIENTE, serviços técnicos de processamento de dados pertinentes ao sistema Pagamento a Pessoal.

Pela execução dos serviços de que trata o presente Contrato o CLIENTE pagará ao CPD a quantia de Cr\$-163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos cruzeiros).

A despesa decorrente deste Contrato será de responsabilidade do CLIENTE, correndo à conta de Dotação Orçamentária com a seguinte classificação:

NOTA DE EMPENHO Nº 0127/80.

4901 - Direção Geral

4901.03 - Administração e Planejamento

4901.03.09 - Planejamento Governamental

4901.03.09.020 - Supervisão e Coordenação Superior

4901.03.09.020.002 - Coordenação Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 02.01.80 a 31.12.80.

Belém, 02 de janeiro de 1980.

CICERO RODRIGUES DE FREITAS

Diretor Geral do CPD

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Diretor Geral do IDESP

(Ext. Reg. nº 496 - Dia: 29.01.80)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Francisco Javier Estalella Y. Fernandez, (emitente), Gustavo Pedreira Lapa, Emp. Transp. Frias Pinto Ltda, Waldecyr Aquino Aragão, Luis Otavio de Albuquerque Maranhão, Luiz Fernando Athayde Bordallo da Silva, Luis Felipe de Souza Rodrigues, Antonio Miranda Seixas, Josphirinho Teixeira Guimarães, Jesus de Souza Ferreira, João L.A. Machado, Delma Empreendimentos, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro 276, da parte de Varig S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco da Amazônia S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, uma (1) nota promissória, dezenove (19) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 4.400,00 - saldo / 1.673,00 / 1.611,59 / 1.611,50 / 10.208,00 / 3.272,50 / 12.000,00 / 3.961,50 / 31.000,00 / 3.652,50 / 6.516,50 / 2.555,00 / 5.643,00 / 3.900,00 / 3.958,34 / 6.666,67 / 3.090,00 / 3.958,34 / 3.300,00 / 2.000,00 / 3.235,00 / 6.072,00 / 2.000,00 / vencimentos vários por Vv. Ss. emitidas, e não pagas a favor de Varig S/A, Marcos Marcelino e Cia Ltda, Reysol Ind e Com de Solventes Ltda, Belmaq Coml Ltda, Enel S/A, HC Pneus Ltda, Irmãos Morhy Ltda, Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A, Neo Administração Participação Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis e a nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 28 de janeiro de 1980

(a) SALVIO A. MIRANDA CORREA Jr.
Oficial Substº do Protesto de Letras-1º Ofício
(Ext. Reg. nº 500 - Dia 29.01.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Everaldo Vilhena Amaral, José Pastor de Oliveira (emitentes), Luis Lindolfo Fuckner, Edivaldo Bandeira, (avalistas), Administradora Sintonia Ltda, Presentes Finos Ltda, Antonio Silva Diniz, João Raimundo de Jesus Silva, José Jorge Souza Figueiredo, Benedito Batista Rodrigues, que foram apresentadas em meu Cartório a rua 28 de Setembro 276 da parte do Banco Nacional S/A, Francred S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco do Brasil S/A, Meredional S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, Banco do Estado do Pará S/A, para apontamentos e protestos por falta de pagamento, três (3) notas promissórias, sete (7) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 50.000,00 / 39.888,00 - saldo / 15.000,00 /

40.000,00 / 13.574,00 / 14.400,00 / 610,00 / 5.944,00 / 26.320,80 / 25.392,00 / vencimentos vários por Vv. Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Banco Nacional S/A, Francred S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, TV Guajará S/A, Meridional S/A, João Teixeira & Cia Ltda, Banco Brasileiro de Descontos S/A, HC Pneus Ltda, Diagro Distr Agropecuária Ltda, Super Atacadão Com Ltda, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 28 de janeiro de 1980

(a) SALVIO A. MIRANDA CORREA Jr.
Oficial Substº do Protestos de Letras-1º Ofício
(Ext. Reg. nº 499 - Dia 29.01.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Firms Alfredo Mendes Brígido e Ou., Anamélia Valente de Almeida, Sérgio Jorge Dias Feitosa, Orlandina Baia de Castro, Osvaldo Bonfim dos Santos, (Emitentes), Marluce Ramos Feitosa, Sebastião Araújo de Moraes, Francisco Mário Reis da Silva, (Avalistas), Lourival Ferreira de Figueiredo, Maria do Socorro Santos, Angulo Servs. Auxs. Obras Constr. Civil Ltda., Casa das Redes do Norte Ltda., Joaquim Araújo, José Manuel Frias Pinto, Coml. Sidrack Vale Ltda., Edit P. Universitária Ltda., Luiz Gonzaga Maia da Silva, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco Brasileiro de Descontos S/A., Banco Mercantil de S. Paulo S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Banco da Amazônia S/A., Banco do Brasil S/A., Coml. Gerdau Ltda., Transp. Ristar S/A., Banco Bamerindus do Brasil S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento um (1) Contrato Cheque Especial, quatro (4) Notas Promissórias e dez (10) Duplicatas de Contas Mercantis, nos valores de Cr\$ 10.000,00/Cr\$ 32.326,00 - saldo/Cr\$ 9.765,00 - saldo/Cr\$ 28.015,00 - saldo/Cr\$ 24.616,00 - saldo/Cr\$ 114.490,00/Cr\$ 7.118,00/Cr\$ 19.800,00/Cr\$ 7.468,33/Cr\$ 8.562,00/Cr\$ 20.559,70/Cr\$ 28.631,12/Cr\$ 10.454,85/Cr\$ 16.395,22/Cr\$ 4.239,00/vencimentos vários por V. Sas. emitidas, avalizadas e não pagas, a favor do Banco Brasileiro de Descontos S/A., Finaza, Q-Refresco S/A. Ind. Com., Marqueza Ind. Com. de Roupas Ltda., Distr. Luiz Giacomo Ltda., M. Hortas Ind. Com. de Espumas e Colchões Ltda., Cia. Indl. Pernambucana Ltda, Posto Virgem de Fátima Ltda., Coml. Gerdau, Transp. Ristar S/A., Pfaff do Brasil S/A., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias, o Contrato Cheque Especial e as Duplicatas de Contas Mercantis, ficando V. Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa., 25 de janeiro de 1980.

(a) Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.

Oficial Subst. do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 479. Dia: 29.01.80)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, n. 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Leila de Jesus Alves Pinon - DP - Cr\$ 400,00/Severino José Lola Filho - DPs. (2) - Cr\$ 436,00 (Ambas)/Antero Martins Cordeiro - DP - Cr\$ 3.762,99/Sônia M. da Silva Rodrigues - DP - Cr\$ 6.289,00/J. N. Moreira - DP - Cr\$ 12.936,00/ Pedro Gomes dos Reis - DP - 800,00/ J. David Silviro - DP - Cr\$ 5.238,35/ Raimundo Jorge T. Figueira - NP - Cr\$ 5.928,00/ José Antônio de Araújo - DP - Cr\$ 2.480,56/ Ernesto Souza Repres. Ltda. - DP - Cr\$ 14.020,50/Francine Magalhães Vasconcelos - DPs (2) - Cr\$ 4.543,17/6.445,80/ Imatel - Inst. de Manut. de Telec. Ltda. - DP - Cr\$ 5.500,00/Distribuidora Sabbá Ltda - Trip - Cr\$ 37.800,00/ Guilhermina Fernandes - NP - Cr\$ 1.891,00/ Ronaldo Alves Bastos - NP - Cr\$ 4.106,00/ José Raimundo Alves Pampolha - NP - Cr\$ 2.856,00/ Brasnor - Indl. Exp. Brasil Norte Ltda - DP - Cr\$ 11.700,61/ Constr. Andrade Ltda - DP - Cr\$ 8.100,00 C. C. Rodrigues - DP - Cr\$ 11.520,00/ L. S. Souza - DP - Cr\$ 4.602,00/Taty Comércio Repres. Ltda. - DP - Cr\$ 61.453,27/Winston Windson Macharchal Saunders - DP - Cr\$ 3.300,00/Moacir de Souza Linhares -DP-Cr\$ 7.583,33/Marcos César Brandão -DP-Cr\$ 37.850,00/Oswaldo José Tavares -DP-Cr\$ 3.000,00/Gediesel - Genival da Silva -DP-Cr\$ 6.718,60/José Itamar Pontes Francês -NPs (2) - Cr\$ 10.000,00 (cada)/ Moacyr Amorim de Mello - NP - Cr\$ 2.930,17. - Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 25 de janeiro de 1980.

Cartório de Protesto de Letras

Moura Palha

ORLANDO ROMASCO DE OLIVEIRA

Escrevente Juramentado

"Substituto Eventual"

CPF 008612782-91

(T. n. 6206 - Reg. n. 494 - Dia 29.01.80)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital, a Joaquim Figueiras Martins, Luiz Cortinhas Ferreira, José João do Carmo Pires Laurinho, Otacillo Dias Bittencourt, Célia Helena Ferreira dos Abreu, Carlos Alberto Ferreira do Carmo, (Emitentes); Antonio de Jesus F. Cardoso, José Carlos do Amaral, (Avalistas); Faustino Antonio Gonçalves Neto, Pedro José Pereira Braga, Rosimara Lima de Souza, João Raimundo de Jesus Silva, Raimundo Fabiano da Silva, Othon Martins Rodrigues, Raimundo Tadeu Franco Felo,

Raimundo Nonato Aires Soares, Getúlio Aguiar Nóbrega-Vitória Régia e José Wilson Oliveira, que foram apresentadas em meu cartório, na Rua 28 de Setembro, nº 276, da parte de Mesbla S/A., Sul Brasileiro - Créd., Financ. e Inv. S/A., Banco Mercantil de São Paulo S/A., Dr. Roberto Lobato da Costa, Dabi Atlante S/A. - Ind. Médico Odontológicas, Financ. General Motors, Banco Itaú S/A., Banco Brasileiro de Descontos, Casa dos Pneus Ltda., Banco da Amazônia S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quatorze (14) notas promissórias, duas (02) letras de câmbio e treze (13) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 3.000,00 / Cr\$ 3.000,00 / Cr\$ 5.938,62 / Cr\$ 13.236,00 - Saldo / Cr\$ 1.000,00 / Cr\$ 1.000,00 / 1.000,00 / Cr\$ 6.690,00 / Cr\$ 6.690,00 / Cr\$ 840,00 / Cr\$ 840,00 / Cr\$ 840,00 / Cr\$ 6.531,92 / Cr\$ 27.251,28 - Saldo / Cr\$ 7.927,20 / Cr\$ 13.606,20 / Cr\$ 255,00 / Cr\$ 560,00 / Cr\$ 1.780,00 / Cr\$ 631,00 / Cr\$ 631,00 / Cr\$ 631,00 / Cr\$ 759,00 / Cr\$ 760,00 / Cr\$ 926,00 / Cr\$ 926,00 / Cr\$ 170,00 / Cr\$ 12.250,00 / Cr\$ 3.825,84 - Vencimentos vários por Vv.Ss., emitidas, avaliadas e não pagas, a favor de Mesbla S/A., Sul Brasileiro - Créd., Financiamento e Inv., Finasa, Roberto Lobato da Costa, Dabi Atlante S/A., Financ. General Motors, Inodon - Ind. Editora Ltda., H. C. Pneus Ltda., Casa dos Pneus, Expansão Florestal Ltda., Expram Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando Vv.Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos, serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 25 de janeiro de 1980.

a) SÁLVIO A. MIRANDA CORREA Jr.

Oficial Substituto do Protesto de Letras - 1º Ofício

(Ext. Reg. Nº 478 - Dia 29.01.80)

IMPRESSOS
EM GERAL.

Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares.

Informações na
Diretoria Administrativa da
IMPrensa OFICIAL

Tribunal de Justiça do Estado

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 5 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL
Sentenciante: A dra. Juíza de Direito da 9ª Vara
Cível

Sentenciados: Ana Maria Neves Hoyos e Samuel Hoyos

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Ford Administração e Consórcios Ltda. (Dr. Vanilson Ferreira Hesketh)

Apdo: João Joatão Várela (Drs. Sérgio C. da Costa e José Maria Tuma Haber)

Relator: Desembargador Manoel Cacella Alves.
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 25 de janeiro de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 207)

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 7 de fevereiro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Miranda e Silva (Dr. Simão Salim)

Apdo: Antônio Abrantes Correia Gouveia (Dra. Maria dos Anjos Serra Freire)

Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira
IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Severino Soares Ramos (Dr. Waldemir Teixeira)

Apdo: José Lourenço & Cia. Ltda. (Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Relator: Desembargador Nelson Amorim
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 25 de janeiro de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 207)

Anúncio de Julgamento da 2ª Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 7 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO PENAL DE SANTARÉM

Apte: Felipe Campos Oliveira (Dr. Amando Homem S. Cavalcante)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Desembargador Manoel de Christo Alves

Filho

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 25 de janeiro de 1980.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE
(G. Reg. nº 207)

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Texto atualizado até a emenda nº 13)

Edição Imprensa Nacional.

Exemplar à venda no arquivo da Imprensa Oficial do Estado e no posto de vendas - centro.

Cr\$ 60,00

COLEÇÃO DAS LEIS DE 1979

Atos do Poder Executivo. Decretos de janeiro a março. Edição Imprensa Nacional. Opúsculo à venda na Imprensa Oficial do Estado.
Cr\$ 106,00



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

2º CADERNO

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.191

Belém - Terça-feira, 29 de janeiro de 1980

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE JANEIRO DE 1980 - 3ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Imprensa Oficial do Estado, por seu Advogado: Dr. Nelson Cunha, requerendo juntada de documentos na Ação de Cobrança, que move contra Jornal "O Marajoára".

Desp.: N. A. Cls.

2ª VARA

PETIÇÃO DE: Nair Santana Silva, por seu Advogado: Dr. Dourival Tangerino, expondo e retificando seu pedido na Reconvencção, Interposta na Ação de Interdito Proibitório, que lhe move: Viação Forte Ltda.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: José Maria Monteiro David, perito nomeado na Ação de Imissão de Posse, ora em execução de sentença que Sérgio Fáciola de Souza Mendonça, move contra Maria de Nazaré Lobato, requer sejam arbitrados seus honorários profissionais em Cr\$ 6.000,00.

Desp.: Defiro o pedido, arbitrando os honorários profissionais do perito requerente, em Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), devendo a parte, que requereu a perícia, efetuar o pagamento, antes da apresentação do laudo correspondente.

PETIÇÃO DE: José Maria Monteiro David, perito nomeado na Ação Revisional de Aluguel, que Sandra Coelho de Souza e outros, movem contra Manoel de Jesus Vaz, requer sejam arbitrados seus honorários profissionais em Cr\$ 6.000,00.

Desp.: Defiro o pedido, arbitrando os honorários profissionais do perito requerente em Cr\$ 6.000,00 (Seis Mil Cruzeiros), devendo a parte que requereu a perícia, efetuar o pagamento, antes da apresentação do laudo correspondente.

3ª VARA

Proc.: Nº 190/78.

ORDINÁRIA

Aut.: Eduardo de Almeida Santos.

Adv.: Celso Burlamáqui Freire.

Réu: Armindo Rodrigues Dias.

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 97 e subseqüentemente determino que seja expedido o mandado com as formalidades legais. Cumpra-se.

Proc.: Nº 548/72.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exq.: Vivenda -- Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Exc.: José de Andrade Azedo.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 35.

5ª VARA

Proc.: Nº ...

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Kenichiro Motoki.

Adv.: Donato Cardoso de Souza.

Agr.: Nelson Alves Cunha.

Adv.: Em causa própria.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 81, obedecidas as formalidades legais.

Proc.: Nº 81/79.

EXECUÇÃO

Exq.: Jóias Granfinas Ltda.

Adva.: Avelina Hesketh.

Exc.: Solange Maria Ferreira dos Santos.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 21, expeça-se o competente mandado.

PETIÇÃO DE: Rosa Cristina Glória Santos, em causa própria, requerendo sejam arbitrados seus honorários profissionais como advogado da ré, na Ação de Execução que José Manoel Reis Ferreira, move contra Super Mercados Princesa das Flores Ltda.

Desp.: N. A. Cls.

PETIÇÃO DE: J. S. - Cia. Paraense de Tubos e Móveis de Aço, por seu Advogado: Dr. Waldemar Vianna, expondo e requerendo seja reconsiderado o despacho proferido na Execução que lhe move a Fazenda Pública Estadual de São Paulo, através de Carta Precatória.

Desp.: N. A. Cls.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

CONCURSO
C-114 e NOTAS
Do Tribunal Regional
do Trabalho da 8ª Região

DECRETO E
PORTARIAS
Da Assembléia Legislativa

EDITAIS
Do Tribunal de Contas do Estado

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Armando Pinheiro Carvalho, por seu Advogado: Dr. Alirio F. Daguer, requerendo juntada de recibos vencidos na Ação de Despejo que move contra Raimundo Gomes Teixeira.

Desp.: N. A. Por motivo de parentesco, levanto suspeição no presente feito.

7ª VARA

Proc.: Nº 399/79.

SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Req.: Arivaldo Ribeiro Teixeira.

Reqs.: Arivaldo Ribeiro Teixeira e Terezinha de Jesus Alves Teixeira.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Desp.: Defiro o pedido de fls. Cumpra-se o despacho de fls. 2.

8ª VARA

Proc.: Nº 419/79.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Cia. Itaú de Investimentos, Crédito e Financiamento.

Adv.: Paulo B. Chermont.

Réu: Jacinto Pires Rodrigues.

Sent.: Julgo procedente a presente Ação de Busca e Apreensão do Veículo acima descrito, já em poder da requerente. Determino que citado bem, passe à propriedade plena da autora, expedindo-se o competente mandado. Condene o réu ao pagamento das custas e honorários profissionais, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R.

Proc.: Nº 556/79.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

Reqs.: Amílcar Expedito Canelas Cabral e Rosa Maria Quadros Cabral.

Adv.: Jorge Fáciola de Souza.

Desp.: Diga o M. P.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhoissard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, respondendo pelo cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dra. Florinda Dias Riker - Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, respondendo pelo cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Arrolamento: Albany Leal. Requerente: Terezinha Gondim Leal. Despacho: "D.A. Conclusos". Dra. Advogada: Maria José Machado Torres.

1ª VARA - Inventário: Carlos Alberto Amaral Costa. Requerimento de: Helena Maria da Penha Pinheiro da Costa. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogado: Dr. Júlio de Alencar.

1ª VARA - Arrolamento: Arnatf Bedran José Bechara. Requerimento de: Helena Rocha Carvalho e outros. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogados: Drs. Henrique Melo Rodrigues Filho, Rosa Cristina Glória Santos e Manoel José Reis Ferreira.

1ª VARA - Arrolamento: Jayme Ellezer Levy. Requerimento de: Cotta Levy e outros. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogado: Dr. Laércio Dias Franco.

3ª VARA - Interdição: Luiza de Fátima Raiol Barbosa. Despacho: "Com vista ao Curador e demais interessados". Advogados: Drs. Tereza Marinho de O. Góes, Antonio Italo Tancredi e J. J. da Fonseca.

3ª VARA - Interdição: Flávio Borges da Silva. Despacho: "Defiro o pedido de folhas 9 verso. Intime-se a parte interessada para apresentar o atestado médico". Advogada: Dra. Joselisa Corte Kauffman.

3ª VARA - Interdição: José Maria Lobão Farripas. Despacho: "Com vista aos interessados". Advogado Dr. J. J. da Fonseca, defensor nomeado.

3ª VARA - Interdição: José Evangelista dos Reis Pessoa. Despacho: "Designo o dia 06 de fevereiro de 1980, às 10:00 horas, para audiência com o paciente. Cumpram-se as formalidades legais. Nomeio o Dr. J. J. da Fonseca, para defensor do paciente. Intime-se". Advogada: Dra. Neide Teixeira - Assistente Judiciária.

Belém, 22 de janeiro de 1980.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 1980

JUÍZO DA 1ª VARA

Ofício do Resp. pelo Comando do Batran, apresentando o veículo placa AT-0493, marca Volkswagen, tipo Sedan, pertencente ao Sr. Edvaldo Silva Pimentel.

Despacho: Recebido hoje este ofício, o carro apreendido e descrito no pedido de fls. 60, dos autos, devendo o Oficial de Justiça, encarregado das diligências do feito, o qual ainda não devolveu o mandado executivo que recebeu, cumprir as determinações do artigo 652 e 653 do C.P.C. Intime-se.

JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de: Mesbla S/A., nos autos da Ação de Execução, que move contra Santos - Industrial e Comercial Ltda., propondo habilitação ao Advogado: Lóris Villas-Boas, conforme mandato anexo.

JUÍZO DA 5ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Sindicato dos C. de Veículos - Adv.: Raphael C. L. Filho.

Requerido: Jaú - Indústria e Comércio S/A. - Adv.: Claudionor Vieira.

Despacho: Diga a autora sobre a contestação de fls.

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de: José Dias, na Ação de Consignação, que move contra Renato Justino Ferreira, requerendo seja feito o depósito dos meses de agosto a dezembro de 1979 - Adv.: Carlos Allison Peixoto.

Despacho: Como requer.

EXECUÇÃO

Requerente: Mário Cunha de Oliveira - Adv.: Luiz Fernando de P. Neves.

Requeridos: Pedro Furtado Neto e Silvio Samuel M. Afialo.

Despacho: Vistos, etc.. Tendo o autor declarado nos autos já haver recebido a importância referente ao débito total, declaro extinta a presente execução. l.

ATENTADO

Requerente: Tei Kikuchi - Adv.: Fernando Gonçalves da Silva.

Requerido: João Milton Dantas - Adv.: Pedro Lima.

Despacho: Renovem-se para o dia 31 de janeiro de 1980, às 11:00 horas.

Requerimento de: Roberto Pereira da Silva, nos autos da Ação de Divórcio, que move contra Zuleika Pereira da Silva, apresentando memorial - Adva.: Roseana Rodrigues.

Obs.: Recebido em Cartório em 21.01.80.

INVENTÁRIO

Requerente: Izabel Freitas Alcântara - Adv.: Carlos S. Mendes.

Requeridos: Francisco Gouvea Júnior e outro.

Despacho: Lavre-se o termo de adjudicação.

JUÍZO DA 10ª VARA - R. DE POSSE

Requerente: Esperança Anves Nóbrega - Adv.: Adelino Simão.

Requerida: Deonita da Silva Pantoja - Adv.: Carlos A. F. Arruda.

Sentença: Julgando procedente a ação. Condenou a ré ao pagamento das custas e verba advocatícia que arbitrou em 15% sobre o valor da causa.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
RESENHA DO DIA 22 DE JANEIRO DE 1980

Proc.: Nº 4455 - Despejo.

A: José Queiroz Monteiro - Adva.: Dra. Nessima Tuma.

R: Olinda Mazzini - Adv.: Dr. Antonio Villar Pantoja.

Despacho: Para a purgação da mora, designo o dia 08 de fevereiro de 1980, às 11:00 horas em Cartório, pagando as custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito.

EXECUÇÃO

Proc.: Nº ... - 5ª Vara.

A: Prefeitura Municipal de Belém - Adva.: Dra. Solange Santiago Moraes.

R: Raimundo Leal da Costa - Adv.: Dr. Raimundo H. Coimbra.

Despacho: Recebo os embargos para discussão. Cite-se a embargada.

Proc.: Nº 3780 - Execução.

A: Ciba-Geygi Química - Adv.: Dr. Odalse Carlos V. Ramos.

R: Irena Conceição Cardoso.

Despacho: Comprove a autora, o alegado às fls. 16, após voltem-me conclusos, para as providências de lei.

Proc.: N° 3825 - Execução.

A: Instituto Química Campinas S/A - Adv.: Dr. Haroldo Guilherme.

R: DISPROFARMA.

Despacho: Assim pelo exposto, declaro aberta às 11:00 horas do dia 04 de janeiro do corrente ano, a falência da Disprofarma Ltda., com estabelecimento nesta Cidade, na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, n° 616, sendo seus sócios: Jorge Fernando Mouta e Gilberto da Costa Wanzeller. Fixo o termo legal da falência, em sessenta dias, anteriores ao 1° despacho na petição inicial. Nomeio Síndico o Sr. Artur Rodrigues Bins. Fixo o prazo de 20 dias, para os credores apresentarem as declarações e documentos justificativos de seus créditos. Ao falido para no prazo de 48 horas, apresentar a relação de seus credores, com a indicação de domicílio, importância e natureza dos respectivos créditos. Cumpra-se o Sr. Escrivão, com as obrigações previstas nos arts. 15, 16 e 62, da Lei de Falência. P.I.R.

Proc.: N° 3728 - Renovatória.

A: Lojas Lider Ltda. - Adv.: Dr. Artemis Leite da Silva.

R: Herdeiros do Dr. Fernando Ferreira Fernandes Bastos.

Despacho: Julgo por sentença, procedente a presente ação, decretando a renovação da locação nos termos das cláusulas constantes da proposta que acompanhou a petição inicial, de fls. 05 e 06, dos autos, com as seguintes alterações: a) Seja incluída na cláusula 6ª, do novo contrato, a obrigação do locatário, fazer o seguro do imóvel e pagar, de sua conta o respectivo prêmio; b) Que o novo aluguel obedeça à correção monetária determinando pelo valor nominal dos ORTN's, como previsto no art. 15 § 2º e 3º da Lei n° 4.649 de 16.05.79. P. I. R.

Proc.: N° 4495 - Separação Judicial.

A: Mário Ferreira Vieira - Adv.: Drs. Mário F. Vieira e Ediléa do Rosário Vieira.

Despacho: Designo o dia 25 de março de 1980, às 11:00 horas, para a audiência de ratificação do pedido dos requerentes, quando serão ouvidas as testemunhas arroladas.

Proc.: N° 4330 - Despejo.

A: José Rocha Filho - Adv.: Dr. Geraldo Vieira.

R: José Luiz Aracati e s/mulher: Cleuza M. Aracati - Adv.: Dr. Alberto Fares Akel.

Despacho: Na presente Ação de Despejo, proposta por José Rocha Filho, contra José Luiz Aracati e sua mulher, a Dra. Juíza Titular da 8ª Vara Cível, após a contestação e manifestação da autora, mandou preparar os autos, numa inequívoca demonstração de que já havia firmado convicção e pretendia julgar a ação. Assim, determino voltem os presentes autos a Cartório, para aguardar o retorno da Dra. Juíza Titular.

Proc.: N° 4320 - Execução.

A: Aldemar Laurindo da Silva.

Adv.: Dr. Aldemar da Silva.

R: Fernando Coelho Neves e Alda Moraes Neves.

Adv.: Dr. Pedro Lima.

Despacho: Manifestem-se as partes sobre a conta.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL RESENHA DO DIA 22.01.80

EXECUÇÃO

PRIMEIRA VARA

Autora: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo (Adv.: Laudomício Ferreira).

Réu: Almir Barata Barra.

Entregue em Cartório em data de 21.01.80, embargos de devendor.

IMISSÃO

TERCEIRA VARA

Requerente: José Ademir Pombo Campos (Adv.: Carlos Zoghbi).

Ré: Nazaré Habig Dantas (Adv.: Egdio Salles).

Sentença: Vistos, etc.. Homologo o acordo de fls. 56, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. P. R. I. Belém, 22.01.80 a) Florinda Dias Riker - Juíza da 4ª Vara, ac. a 3ª.

EXECUÇÃO

SEXTA VARA

Autores: Carmen da Conceição Figueiredo e Maria Eunice Figueiredo (Adv.: Maria dos Santos Serra Freire).

Réus: Herdeiras de Luiza Cardoso de Figueiredo Torres.

Despacho: Citem-se por editais no prazo de 45 dias. Belém, 21.01.80. a) Izabel Leão, resp. pela 6ª Vara.

INVENTÁRIO

Inventariante: Minervina Elias da Silva Salame (Adv.: Guilherme Salame e Valente do Couto).

Inventariados: Marina Tannus Elias Salame e Rexcalla Nagib Salame.

Despacho: "Digam os interessados, não havendo oposição, prossiga-se até o cálculo. Belém, 21.01.80. a) Izabel Leão".

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Teodolfo Barbosa de Vilhena (Adv.: Raimundo Maués).

Requerido: Oséas Pimentel Correa.

Despacho: "Comprove que o veículo pertence ao réu. Belém, 21.01.80. a) Izabel Leão".

DESPEJO

Requerente: Fundação dos Terminais Rodoviários do Pará - FTERPA (Adv.: Lucas Almeida).

Requerido: Empec Ltda.

Despacho: "À conta. Belém, 21.01.80. a) Izabel Leão".

C. PAGAMENTO

SÉTIMA VARA

Requerente: Comércio e Ind. de Ferragens e Madeiras S/A. (Adv.: Antonio da Silva Medeiros).

Requerido: Waldemar Marques da Conceição.

Despacho: "Cite-se a interessada para vir ou mandar receber no dia 02.02. do corrente ano, às 10:00 horas, em cartório, o aluguel mencionado na inicial, sob pena de depósito. Cite-se na forma da Lei. Belém, 21.01.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza - Juíza da 5ª Vara, ac. a 7ª".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Brasil S/A. (Adv.: Nivaldo Guedes de Souza).

Ré: COGECO - Companhia Geral de Exportação e Comércio Ltda.

Despacho: "Cite-se, obedecidas as formalidades legais. Em, 21.01.80. a) Maria de Nazareth Brabo de Souza".

EMBARGOS

OITAVA VARA

Embargante: Femesc - Ind. e Com. Ltda. (Adv.: Fernando Wanzeller).

Embargados: Antonio Lopes dos Santos (Adv.: Laurênio Rocha e interessada: Helena Lúcia Pinto Mateus (Adv.: Milton Soares Paiva).

Despacho na petição de: Helena Lúcia Pinto Mateus. "N. A. Conclusos. Belém, 22.01.80. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

EMBARGOS

OITAVA VARA

Embargante: Aquidauana Agro Pastoral S/A. (Adv.: Fernando Wanzeller).

Embargado: Banco da Amazônia S/A. (Adv.: Antonio da Silva Passos).

Despacho: "Recebo os embargos. Suspenda-se o curso da ação principal. Vista ao embargado. Belém, 21.01.80. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

DIVÓRCIO

NONA VARA

Requerente: Raimundo de Oliveira Quaresma (Adv.: José Araújo de Figueiredo).

Requerida: Osmarina dos Santos Cardoso Quaresma.

Despacho na contestação: "N. A. Conclusos. Belém, 21.01.80. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

DESPEJO

Requerente: Hermano Borges Neves (Adv.: Laurênio Rocha).

Requerida: Odete Alves Maia (Adv.: Alberto Fares Akel).

Despacho: "À conta. Arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito, os honorários do advogado do autor. Designo o dia 31 de janeiro de 1980, às 11:00 horas, para a purgação, incluindo-se na conta os juros de mora. Belém, 21.01.80. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos".

ARROLAMENTO

DÉCIMA VARA

Inventariante: João Garcia Galvão (Adv.: Édson Couto).

Inventariados: Nazaré Maria de Brito Galvão e Zilma Galvão de Souza.

Despacho: "Defiro o pedido de fls. Citem-se os herdeiros do falecido. Belém, 21.01.80. a) Izabel Leão".

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 22.01.80

2ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: Raimundo Nonato Ferreira de Brito e outros.

Adv.: Flávio Maroja.

Ré: Joana Vieira de Brito.

Desp.: Sobre as declarações constantes do termo de fls. 9 e verso, as quais mencionam a estimativa do bem descrito, digam as partes e o representante da Fazenda Pública, o qual deverá ser intimado na forma do artigo 237, número I, do Código de Processo Civil. Belém, 21 de janeiro de 1980. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

Aut.: Paulo Costa Machado de Souza.

Adv.: Ademar Kato.

Ré: Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Adv.: Carlos Balbino.

Desp.: O despacho de fls. 70, foi publicado a 25 de maio de 1979 e o Banco acionado, somente a 21 de dezembro do mesmo ano, apresentou os quesitos de fls. 74 e o fez, indiscutivelmente, a destempo, pois o prazo do artigo 421, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, é fatal: A parte que não apresentar os seus quesitos nesse prazo, não mais terá oportunidade, inclusive e logicamente de, também, apresentar quesitos suplementares, na forma do artigo 425 do mesmo diploma legal. Deixo assim de aceitar os quesitos do acionado, indeferindo o conhecimento deles pelo Perito do Juízo Assistente Técnico, indicado pelo autor. Belém, 21 de janeiro de 1980. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: Glória Maroja.

Ré: Ruy Alfredo Pinto de Araújo.

Desp.: Sobre o pedido de fls. 44/46, instruído com os documentos de fls. 47 e 48, diga o executado, que, no presente feito, já tem advogado constituído, dentro em cinco dias. Belém, 21 de janeiro de 1980. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: José Augusto Correa Lobato.

Adv.: Alirio Franco Daguer.

Ré: Felismina de Castro Correa.

Desp.: Vistos, etc.. Julgo por sentença, o cálculo de fls. 270, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se. Decorrido o

prazo legal, expeçam-se as guias em duplicata, para o pagamento do imposto causa-mortis. Oficie-se à Delegacia da Receita Federal. Cumpra-se. Belém, 18 de janeiro de 1980. a) Florinda Dias Ricker.

4ª VARA

RESCISÃO DE CONTRATO.

Aut.: Bartolomeu Cirilo Pimentel Quaresma.

Adv.: Nelson Alves Cunha.

Ré: Maria Ribeiro Ulrecê.

Adv.: Ruy Republicano Gonçalves e Silva.

Desp.: Designo o dia 27 de fevereiro do ano em curso, às 10:00 horas. Belém, 22 de janeiro de 1980. a) Florinda Dias Ricker.

4ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Dário Leite de Oliveira.

Adva.: Maria Heloysa Schusterschitz.

Ré: Manassés B. Cohen.

Desp.: Com vista aos interessados, tudo em vista às fls. 20. Belém, 21 de janeiro de 1980. a) Florinda Dias Ricker.

5ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Jucondina Ramos Brandão.

Adv.: Eduardo Nazareno Farinha Lopes.

Ré: Ivone Rodrigues Lopes.

Desp.: Designo o dia 06 de março de 1980, às 11:00 horas, para continuação da audiência. Cientes as partes e testemunhas. Belém, 21 de janeiro de 1980. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut.: Ana Elisa da Silva Brayner.

Adv.: Flávio Maroja.

Ré: Maria Helena Correa Martinho.

Desp.: Notifique-se. Belém, 21 de janeiro de 1980. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: José Rodrigues Rainho.

Adv.: Rosomiro Arrais.

Ré: Trans Martins Ltda.

Desp.: Publiquem-se editais de praça, para a venda do bem em hasta ou leilão, em dia e hora designados pelo escrivão, obedecidas as formalidades legais. Notifique-se por mandado o devedor. Belém, 21 de janeiro de 1980. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

9ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Adva.: Glória Maroja.

Ré: Zuleide dos Passos Guimarães.

Desp.: Esclareça o Sr. Escrivão, por que motivo a Advogada Glória Maroja, requereu a desocupação do imóvel nos próprios autos, e não em petição apartada, sem autorização deste Juízo. Belém, 21 de janeiro de 1980. a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

(Ext. Reg. Nº 488)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

CONCURSO C-114 PARA JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO

Faço público para quem interessar possa, que a Comissão do Concurso C-114, para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto da Oitava Região, em reunião do dia 24 de janeiro de 1980, nos termos das instruções respectivas, aprovou a inscrição ao mesmo Concurso, dos seguintes candidatos:

01 - Renato Remus - (Inscrição nº 03); 02 - Manoel Gonçalves de Paulo - (Inscrição nº 04); 03 - Maria Nelusa Meloze - (Inscrição nº 07); 04 - Mariza Terezinha Silva da Fonseca - (Inscrição nº 08); 05 - José Ribamar Mendonça Rabelo - (Inscrição nº 09); 06 - Dinemir Pimenta Oliveira - (Inscrição nº 11); 07 - João Bezerra da Silva - (Inscrição nº 12); 08 - Romulo José Ferreira Nunes - (Inscrição nº 13); 09 - Filomena Maria Jorge Chaves - (Inscrição nº 14); 10 - João Sousa de Brito - (Inscrição nº 15); 11 - Francisco Ferreira Cardoso - (Inscrição nº 16); 12 - Antônio Rebêlo - (Inscrição nº 17); 13 - Iêda Luzia dos Santos Rebêlo - (Inscrição nº 18); 14 - Raimunda Fátima Mesquita da Rocha - (Inscrição nº 19); 15 - Roberto Xavier de Almeida Ferreira - (Inscrição nº 20); 16 - Maria Adélia Mercês Oliveira - (Inscrição nº 21); 17 - Maria Deolinda Machado Vaz Martins - (Inscrição nº 22); 18 - Benedito de Miranda Al-

varenga - (Inscrição nº 23); 19 - César José de Araújo - (Inscrição nº 24); 20 - Cornélio de Macêdo Moura - (Inscrição nº 25); 21 - Manuel Tourinho Fernandez - (Inscrição nº 26).

Belém, 24 de janeiro de 1980.

FERNANDO DE SÁ E SOUZA

Secretário da Comissão do Concurso

VISTO:

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente, em exercício, da Comissão do Concurso

(G. Reg. nº 200).

NOTA Nº 02/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 286/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, e correspondente ao Processo nº JCJP-115/117/79, em que são partes: Lucimar Carneiro de Lyra Pereira e Zenita Oliveira da Silva, exequentes, e Município de Maués, executado,

o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maués, a importância de Cr\$ 191.103,92 (cento e noventa e um mil, cento e três cruzeiros e noventa e dois centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

III - Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 202)

NOTA Nº 03/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 287/79, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-834/79, em que são partes: Antônio de Assis Silva, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 6.081,15 (seis mil, oitenta e um cruzeiros e quinze centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 22 dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 202)

NOTA Nº 04/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 288/79, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-1028/79, em que são partes: Damião do Carmo Santos, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.677,16 (dois mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e dezesseis centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 22 dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 202)

NOTA Nº 05/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 289/79, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-1024/79, em que são partes: Maria da Conceição Maciel Souza, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.039,66 (três mil, trinta e nove cruzeiros e sessenta e seis centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exerc. da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 22 dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 202)

NOTA Nº 06/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 290/79, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-833/79, em que são partes: Manoel Guimarães Pinto, exequente, e Município de Belém-Agência Municipal de Icoaraci, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.314,52 (três mil, trezentos e quatorze cruzeiros e cinquenta e dois centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 22 dias do mês de janeiro de

1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 202)

NOTA Nº 07/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 291/79, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-929/79, em que são partes: Francisco Navegantes de Souza, exequente, e Município de Belém-Agência Municipal de Icoaraci, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.970,68 (dois mil, novecentos e setenta cruzeiros e sessenta e oito centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 22 dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 202)

NOTA Nº 08/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 292/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal, e correspondente ao Processo nº JCJ-Cast.20/79, em que são partes: João de Souza Mareco, exequente, e Município de Vigia-Prefeitura Municipal, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Vigia, a importância de Cr\$ 28.042,02 (vinte e oito mil, quarenta e dois cruzeiros e dois centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Castanhal.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 22 dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 202)

NOTA Nº 09/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 293/79, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-456/457/79, em que são partes: Maria de Nazaré dos Santos de Souza e Maria das Graças Nascimento Ribeiro, exequentes, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.802,16 (um mil, oitocentos e dois cruzeiros e dezesseis centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 22 dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 202)

NOTA Nº 10/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 295/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, e correspondente ao Processo nº JCJ-P-134/79, em que são partes: Paulo Eduardo Ferreira, exequente, e município de Parintins, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Parintins, a importância de Cr\$ 7.059,80 (sete mil, cinquenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 22 dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 202)

NOTA Nº 11/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, faço saber que nos autos do Processo TRT RP nº 296/79, oriundo da MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 3ª JCJ-1006/79, em que são partes: José Maria da Silva, exequente e Município de Belém-Departamento de Agricultura, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.168,72 (três mil, cento e sessenta e oito cruzeiros e setenta e dois centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Vice-Presidente, no exercício
da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos 22 dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 202)

NOTA Nº 12/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 297/79, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-297/79, em que são partes: Raimundo da Cruz Pereira, exequente e Município de Belém - Agência Municipal de Icoaraci, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 7.281,15 (Sete mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros e quinze centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. - nº 203)

NOTA Nº 13/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 298/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-894/79, em que são partes: Zenaide Estelita Pereira, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.530,33 (Três mil, quinhentos e trinta cruzeiros e trinta e três centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. - nº 203)

NOTA Nº 14/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP nº 299/79, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-1041/78, em que são partes: Nazareno Moraes da Silva, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 4.191,58 (Quatro mil, cento e noventa e um cruzeiros e cinquenta e oito centavos), para cumprimento da

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. - nº 203)

NOTA Nº 16/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 300/79, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1294/77, em que são partes: Raimundo Borges Alves, exequente e Município de Barcarena - Prefeitura Municipal, executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Barcarena, a importância de Cr\$ 20.393,57 (Vinte mil, trezentos e noventa e três cruzeiros e cinquenta e sete centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

sentença prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. - nº 203)

NOTA Nº 15/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, Faço Saber que nos autos do Processo TRT RP Nº 301/79, oriundo da MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-12/79, em que são partes: Osvaldo Ribeiro de Souza, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o Precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 6.441,22 (Seis mil, quatrocentos e quarenta e um cruzeiros e vinte e dois centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de janeiro de 1980.

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. - nº 203)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/80

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido: RISOLEIDE CHAVES DE ALMEIDA, do cargo efetivo de "Oficial Escrivão", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a partir do dia 09.01.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém, 16 de janeiro de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

PORTARIA Nº 04/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

CONCEDER, à funcionária: IZAURA VIDAL CORREA, ocupante do cargo estável de "Taquígrafo Parlamentar CL-B", do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, prorrogação de trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários), a partir de 16.12.79 a 14.01.80.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 16 de janeiro de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

PORTARIA Nº 06/80

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09, de 04.12.72,

RESOLVE:

a) DESIGNAR as funcionárias: HILMA TAMEGÃO LOPES DE NORONHA, LUCIDALVA MARIA PAULO DE OLIVEIRA e LEONI MELO E SILVA, ocupantes dos cargos de "Chefe de Serviço de Taquígrafia", "Diretor Legislativo" e "Taquígrafo Parlamentar, Classe B", respectivamente, para participarem da V REUNIÃO INTERNACIONAL, da Associação Ibero-Americana de Taquígrafia (AIT), a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 24 a 27 de janeiro do corrente ano;

b) Para cumprimento do disposto no item anterior, não será computada como falta, a ausência das funcionárias acima mencionadas, no período de 23 a 28.01.80;

c) As funcionárias acima, farão jus ao bilhete de passagem, bem como, receberão as diárias para custearem as despesas em hospedagem, alimentação e transporte, de acordo com a Resolução nº 38/79.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de janeiro de 1980.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA

1ª Secretária

Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO

2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica: MILTON LUIZ DA SILVA – Diretor do Centro Comunitário Novo Horizonte, de que no dia 05 de fevereiro, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o processo nº 41.272, referente a prestação de contas do Centro Comunitário Novo Horizonte, exercício financeiro de 1978. Belém,

Belém, 25 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 206 – Dia 29.01.80)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica a Sra. MARIA TEREZA SANTOS E SILVA – Diretora da Associação Beneficente Padre Anchieta, de que no dia 05 de fevereiro às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 41.203, referente à prestação de contas da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PADRE ANCHIETA - auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, exercício financeiro de 1978.

Belém, 25 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 206 – Dia 29.01.80)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. WALTER DE AESUS AMARAL – Ex-Prefeito Municipal de Salinópolis, de que no dia 05.02.1980, às 09:00 horas, o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 43.075, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salinópolis –, auxílios recebidos do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1978.

Belém, 25 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 206 – Dia 29.01.80)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, notifica o Sr. FRANCISCO MONTEIRO DOS SANTOS – Coordenador do Centro Comunitário 1º de Setembro, de que no dia 05.02.80, às 09:00 horas o Tribunal de Contas, julgará o Processo nº 41.313, referente à prestação de contas do CENTRO COMUNITÁRIO 1º DE SETEMBRO, exercício financeiro de 1978.

Belém, 25 de janeiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro-Presidente

(G. Reg. Nº 206 – Dia 29.01.80)